

Processo Administrativo nº 2023045818

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **043/2023**

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição de Material de Consumo

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item e Menor Preço por Lote

Licitação com Aplicação de Cotas disciplinada pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações

Objeto: Aquisição de Materiais de Acondicionamento, Embalagens, Limpeza, Conservação e Produtos para Lavanderia, incluso a Diluidora Automática em Comodato, bem como a Manutenção, o Fornecimento de Peças e Parametrização dos Produtos, sem Ônus, destinados as Unidades de Atendimento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCESSO:	2023045818
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Saúde de Catalão
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.
FORMA:	Sistema Registro de Preços - SRP
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item e Menor Preço por Lote
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço
REGIME DE FORNECIMENTO:	Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e conforme o estabelecido no Termo de Referência e anexos.
OBJETO:	Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição Materiais de Acondicionamento, Embalagens, Limpeza, Conservação e Produtos para Lavanderia, incluso a Diluidora Automática em Comodato, bem como a Manutenção, o Fornecimento de Peças e Parametrização dos Produtos, sem Ônus, destinados as unidades de atendimento de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO:	Velomar Gonçalves Rios (Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO)
RESPONSÁVEL PELA CAPTAÇÃO DE PREÇOS:	Michele Aparecida Aires (Diretora de Compras, Suprimentos e Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO)
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	Carlos Estevão Galvão (Membro do Núcleo de Elaboração de Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO)
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Mara Carolina Godoi Rodrigues

DO EDITAL:	(Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO)
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO DA MINUTA E ANEXOS:	Meriele Nickhorn (Membro do Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO)
PORTARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2023
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Mara Carolina Godoi Rodrigues
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO:	Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2023
PREGOEIRA:	Synara de Sousa Lima Coelho
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	31/01/2024
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	31/01/2024
HORÁRIO:	08h:30 min.
LOCAL:	Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) - Bairro São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-GO - <u>Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO</u>
LOCAL ONDE ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL E ANEXOS PARA CONSULTA:	Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, localizado às margens da BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) - Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP 75.707-270, sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.gog.gov.br
COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE E O PÚBLICO EM GERAL:	Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: cplsaude@catalao.go.gov.br

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, por meio de seus Pregoeiros e

Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a ser regido na forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e MENOR PREÇO POR LOTE** com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. (Art. 2º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000)

A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas. (Art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000)

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000)

Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial. (Art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Materiais de Acondicionamento, Embalagens, Limpeza, Conservação e Produtos para Lavanderia, incluso a Diluidora Automática em Comodato, bem como a Manutenção, o Fornecimento de Peças e Parametrização dos Produtos, sem Ônus**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Itens (Grupo I – Julgamento Menor Preço por Item) e Lote (Grupo II – Julgamento Menor Preço por Lote), conforme constante no Termo de

Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens e/ou Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será Grupo I – Menor Preço por Item e Grupo II – Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CUSTO ACEITÁVEL, ESTIMADO E DIVULGAÇÃO POSTERGADA ATÉ A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

2.1. O Custo Aceitável e Estimado da presente aquisição foi apurado considerando a média aritmética de preços de cada item pela Diretoria de Compras e Suprimentos designada para captação de preços, em pesquisa prévia de preços de mercado junto a empresas especializadas do ramo, fundamentado nos orçamentos acostados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/1993 e o Acórdão Consulta nº 00032/2017 do TCM-GO.

2.2. Consoante interpretação que se faz do art. 3º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 de que a Administração não está obrigada a anexar ao Edital o orçamento de referência da licitação, mas, tão somente, fazer constar os documentos probatórios da sua realização nos autos e atentos a jurisprudência do TCU, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Goiás afirma entendimento de que na realização de Pregões a divulgação, nos editais, dos preços estimados não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, no ato da apresentação das propostas, ponderando-se o princípio da publicidade pelo interesse da Administração em obter a proposta mais vantajosa. Por assim ser, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Goiás decide postergar a publicidade do orçamento estimado, mantendo sigilo até a fase de apresentação de propostas.

3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. **ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: cplsaude@catalao.go.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo. **(Art. 12. do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000)**

3.1.1. O e-mail deve, obrigatoriamente, obedecer ao prazo estabelecido no Edital, ser encaminhado juntamente com as peças impugnatórias e recursais, a documentação de que seu subscritor possui poderes para assinar pelo licitante, ou seja, contrato social ou documento equivalente, procuração, dentro do prazo de

validade, quando for o caso, e documento de identificação (cédula de identidade, CNH ou documento equivalente).

3.2. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000)

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (§ 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Aplicação por analogia)

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações consignadas no Orçamento Anual do Contratante, considerando as futuras necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, conforme parágrafo 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.1.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

5.1.1.1. Fica restrita **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **ME, EPP, MEI, EIRELI E EQUIPARADOS** os itens de contratação cujo valor total do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), especificados nos grupos de **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados descritos no Termo de Referência - Anexo I;

5.1.1.2. Fica **RESERVADA** uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto dos itens de contratação cujo valor total do item seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurada preferência de

contratação para as **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, descritos no Termo de Referência – Anexo I.

5.1.1.2.1. Na hipótese de não comparecimento de interessados para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada pela **AMPLA CONCORRÊNCIA**, respeitando a prioridade do vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

5.1.1.2.2. Se a mesma empresa vencer a **COTA RESERVADA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

5.1.1.2.3. Deve-se respeitar a prioridade de aquisição dos produtos das **COTAS RESERVADAS**, ressalvados os casos em que a **COTA RESERVADA** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

5.2.1. Consideram-se **ME, EPP, MEI, EIRELI** e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07;

5.2.2. Para fins de comprovação da condição de **ME, EPP, MEI, EIRELI** e equiparados, assim definidas, os licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como **ME, EPP** ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente assinada pelo representante legal.**

5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a)** em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b)** impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002);

- c) suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- e) punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- f) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
 - f.1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem aquisições e/ou serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade. Como o objeto pretendido atende o dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.
- g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) que não atendam às exigências deste Edital.

5.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. Será permitido a participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, filiais desde que atuem de forma autônoma, apresentando elementos comprobatórios de sua plena qualificação pessoal – personalidade jurídica, capacidade técnica e idoneidade financeira própria;

5.6.1. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador;

5.6.2. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.8. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.9. Entende-se por empate:

5.9.1. Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.

5.10. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

5.10.1. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.10.2. Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

5.10.4. O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

5.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.10.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados.**

5.11. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

5.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exclusivamente do licitante enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)

6.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 043/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 043/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

6.2.2. O licitante somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

6.3.1. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, o licitante será inabilitado;

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado;

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

7.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o

modelo do ANEXO V;

7.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO VIII;

7.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO VI.

7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subtópicos 7.1.1 e 7.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE TÓPICO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e

Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer o licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações: valor unitário e total do item (Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital), descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, e gerar as seguintes consequências: assinaturas de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. As propostas de preços apresentadas pelos licitantes terão o prazo de validade de **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002, **contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**

8.7. Como condição específica da Proposta será exigido das licitantes, **NO QUE COUBER**, a apresentação do **Certificado de Registro, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada produto/material ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, segundo descritivos, conforme Resolução-RDC nº 59/2010;

8.7.1. Caso o produto/material seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar, **NO QUE COUBER**, cópia da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da dispensa;

8.8. O envelope de "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverá conter a proposta do licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.8.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal do licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**PEN-DRIVE**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma **VERSÃO E FORMATO** fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação do licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

8.7.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com os demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e aos demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação do licitante.

8.9. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

8.9.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias; caso o licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

8.9.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

8.9.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.9.4. Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.10. A proposta impressa deverá conter todos os dados indicados no ANEXO II (Modelo de Proposta) e deverá, também, conter os dados da planilha em meio eletrônico que será disponibilizada como anexo no site do Município (www.catalao.go.gov.br), sob pena de desclassificação.

8.11. A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELOS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á dos licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.1.1. Relativa à habilitação jurídica:

9.1.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; **(Inciso I do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor; **(Inciso II do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; **(Inciso III do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(Inciso III do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **(Inciso IV do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **(Inciso V do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.1.8. Os documentos acima, que couber, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Relativa à **regularidade fiscal e trabalhista:**

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; **(aplicação por analogia do inciso I do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Inciso II do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **(Inciso III do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; **(Inciso IV do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante; **(Inciso III do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante; **(Inciso III do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

junho de 1993)

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011. **(Inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.3. Relativa à **qualificação técnica:**

9.1.3.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação.

9.1.3.2. Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º 8.077/2013, Lei Federal n.º 9.782/1999 e Portaria Federal n.º 2.814/1998; Atenção: A apresentação da AFE é uma exigência legal especificadamente para a aquisição dos produtos classificados como cosméticos, perfumes e produtos de higiene e para os saneantes.

9.1.3.3. Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º 8.077/2013 e Portaria Federal n.º 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos produtos pertinentes ao objeto da licitação.

9.1.4. Relativa à **qualificação econômico-financeira:**

9.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da SEDE DO LICITANTE, emitida no período em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; **(Inciso II do art. 31 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.4.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subtópico anterior os licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.1.5. **Outras declarações:**

9.1.5.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO VII;

9.1.5.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO IX.

9.2. Quando da apresentação da documentação se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.2.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.2.2. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no TÓPICO 7, será aberto o envelope nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS", dos interessados em participar do certame.

10.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.

10.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pelo licitante nos termos do TÓPICO 7 deste Edital.

10.5. Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o **menor preço por item e menor preço por lote** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.7. Serão classificados e proclamados pela Pregoeira, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM e MENOR PREÇO POR LOTE** e os demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

10.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subtópico anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificados, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.9. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.10. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será considerado como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

10.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição do licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

10.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração aos licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no subtópico **10.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

10.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Para aplicação do disposto no subtópico **10.16** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

10.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela

apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

10.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

10.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

10.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, a Pregoeira passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

10.20.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subtópico **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

10.20.6. Se houverem valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome dos licitantes para sorteio, sendo convocado a participação dos licitantes com preços iguais);

10.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

10.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subtópico **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com o licitante que se consagrar vencedor do item ou dos itens.

10.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos TÓPICOS 7 e 8 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” deste licitante.

11.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADOS**.

11.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

11.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes que assim o desejarem.

11.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo licitante vencedor. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes interessados. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

11.8. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte dos licitantes, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame.

11.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas

referidas da desclassificação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.1.4. A convocação se dará por meio do e-mail cplsaude@catalao.go.gov.br e/ou publicação nos jornais e site do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados pelo licitante, sendo de sua responsabilidade os dados de contato apresentados.

13. DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor com o detalhamento de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances deverá ser encaminhada para o e-mail cplsaude@catalao.go.gov.br no prazo de máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública que o declarou vencedor, devendo:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.3. O prazo estabelecido no subtópico anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. O vencedor que convocado para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluído e convocado o segundo colocado.

15.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subtópico 15.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

15.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura e publicidade no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br) – **Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;**

15.7.1. Inicia-se a contagem do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Após as assinaturas devidas, deverá ser publicitada no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).

Da Revisão dos Preços Registrados

15.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

15.9. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9.1. A singular apresentação de Notas Fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

15.10. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

15.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.11.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

15.11.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.12. Serão considerados compatíveis com os preços de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Diretoria de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

15.13. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços

15.15. Será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame.

15.16. O registro tem como objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.17. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subtópico **15.15**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.18. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere o subtópico **15.15** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. Os artigos citados estão previstos no Decreto nº 7.892/2013.

15.19. O anexo que trata o subtópico **15.15** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.

Do Cancelamento dos Preços Registrados

15.20. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

15.20.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços – inexecução total ou parcial;

15.20.2. A Detentora não assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

15.20.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

15.20.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

15.20.5. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

15.20.6. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

15.21. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela Detentora, quando:

15.21.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

15.22. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Contratante.

15.23. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

15.24. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

15.25. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.26. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Do Órgão Gerenciador

15.27. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do Pregão será a **Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/Fundo Municipal de Saúde de Catalão**, responsável pelo seu gerenciamento.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão não Participante:

15.28. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO:

Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente:

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

16.4. Se o vencedor se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº

8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Da Execução do Contrato e da Fiscalização:

16.7. A prestação do fornecimento objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e também da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.

16.8. O Secretário Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

16.9. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

16.10. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

Dos Pagamentos:

16.11. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

16.12. Ao Contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital e do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520,

de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Fraudar na execução da Ata/Contrato;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. Não manter a proposta.

17.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

- 17.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, o licitante e/ou contratado que cometer infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 17.3.2. Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que o licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;
- 17.3.3. Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;
- 17.3.4. Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 17.3.5. Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;
- 17.3.6. Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do

contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

17.3.7. Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

17.3.8. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

17.3.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

17.3.8.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na entrega de material, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

17.3.9. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 02 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite temporal de 03 (três) anos;

17.3.10. Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/02 e 12.462/11, os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de **até 05 (cinco) anos** e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

17.3.10.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

17.3.10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

17.3.10.3. Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.3.10.4. Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

17.3.10.5. Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

17.3.10.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

17.3.10.7. Submete-se à mesma sanção o licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

17.3.11. Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

18.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail: cplsaude@catalao.go.gov.br** e endereçado a Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

18.3. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** do licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos da Pregoeira ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

18.4. Na hipótese do subtópico anterior, os demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões serem enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: cplsaude@catalao.go.gov.br**.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, após o que o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

18.7. OS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS NÃO

SERÃO CONHECIDOS.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou o instrumento competente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Catalão e o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

19.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Catalão.

19.5. A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6. É facultado a Administração, quando o licitante vencedor deixar de prestar o fornecimento objeto da presente licitação, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais o licitante está sujeito.

19.7. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8.1. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

19.13. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão, bem como da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

Catalão-GO, 27 de Dezembro de 2023.

Edital elaborado por: **MARA CAROLINA GODOI RODRIGUES**

Departamento de Licitações
Presidente da CPL do Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão

Edital aprovado por: **VELOMAR GONÇALVES RIOS**

Secretário Municipal de Saúde de Catalão
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão
Município de Catalão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Aquisição de Materiais de Acondicionamento, Embalagens, Limpeza, Conservação e Produtos para Lavanderia, incluso a Diluidora Automática em Comodato, bem como a Manutenção, o Fornecimento de Peças e Parametrização dos Produtos, sem Ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 2.1 e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os materiais e as especificações mínimas e quantidades a serem adquiridas são as descritas na tabela abaixo:

GRUPO 1 (O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR ITEM)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	AMACIANTE DE ROUPAS, FRAGRÂNCIA VARIADAS – EMBALAGEM DE 2 LITROS. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	555		
2	ACABAMENTO ACRILICIO METALIZADO PARA PISOS INTERNOS - PODE SER USADO EM ARDÓSIA, CIMENTOS, LAJOTAS, MADEIRA, MÁRMORES, GRANITOS E OUTROS. EMBALAGEM DE 5 LITROS. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	240		
3	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 2 LITROS. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	10.000		
4	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO NEUTRO. EMBALAGEM REFIL COM 800ML.	UNID.	60		
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8 DE 1 LITRO – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM. FRASCO DE 1L, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	FRASCO	6.500		

6	AVENTAL DE PVC TAMANHO 1,20X0,70 – AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC BRANCO DO TIPO FRONTAL. COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA, EMBALADOS INDIVIDUALMETE.	UNID.	60		
7	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM CABEÇA MÓVEL, FITA LUBRIFICANTE E DUAS LÂMINAS.	UNID.	1.410		
8	BALDE RESISTENTE EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 12 LTS	UNID.	30		
9	BALDE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 15 LTS	UNID.	50		
10	BALDE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20LTS.	UNID.	40		
11	BICO DE METAL 3/4 - PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UNID.	20		
12	BOMBA COSTAL 20 LITROS - PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA MANUAL 20 LITROS. ALTURA DO PULVERIZADOR: 51CM.LARGURA DO PULVERIZADOR: 16CM. COMPRIMENTO DO PULVERIZADOR: 36CM	UNID.	10		
13	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 34	PAR	30		
14	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 35	PAR	30		
15	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 36	PAR	40		
16	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 37	PAR	50		
17	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 38	PAR	50		
18	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 39	PAR	50		
19	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 40	PAR	55		
20	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 41	PAR	55		
21	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 42	PAR	45		
22	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 47	PAR	10		
23	BOTA DE SEGURANÇA, CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. COR BRANCA. (A NUMERAÇÃO SERÁ CONFORME A DEMANDA).	PAR	220		

24	CERA ACRÍLICA SELADORA IMPERMEABILIZANTE E ANTIDERRAPANTE. ASPECTO: LÍQUIDO OPACO. COR: BRANCO. ODOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	240		
25	CÊRA LIQUIDA PARA PISO, PRONTA PARA USO, NA COR INCOLOR, PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5%, EMBALAGEM DE 2 LTS. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	140		
26	CESTO TELADO PARA LIXO – TAMANHO 10 LTS. MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	20		
27	CESTO TELADO PARA COLOCAR ROUPAS - TAMANHO 60 LITROS COM TAMPA	UNID.	15		
28	CORDA VARAL NYLON - PACOTE COM 10 METROS	PCT	30		
29	DESINFETANTE – FRAGRÂNCIAS VARIADAS, (EXCETO EUCALIPTO) PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, ANTI – SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FRASCO COM 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA VALIDADE	UNID.	11.480		
30	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL 432ML, FRAGÂNCIA CHEIRINHO DE TALCO, CHEIRINHO DE LIMPEZA, OCEANO TROPICAL. INGREDIENTE ATIVO: SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO, REGISTRO NO MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	950		
31	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO DE 500ML COM BICO DOSADOR, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. SUAVE PARA AS MÃOS, NÃO CAUSANDO RESSECAMENTO OU IRRITAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA/MS. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS	UNID.	5.630		
32	DETERGENTE PARA USO HOSPITALAR CONCENTRADO – ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTES, CORANTES, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. GALÃO COM 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. REGISTRO NA ANVISA.	UNID	435		
33	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO SEM RESERVATÓRIO PARA REFIL 800ML. PARA ANEXAR NA PAREDE	UNID.	255		

34	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 2 OU 3 DOBRAS. PARA ANEXAR NA PAREDE.COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220 X 210 MM – DIMENSÕES 270X290X160MM.	UNID.	100		
35	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO ROLÃO. PARA ROLOS DE 200 A 500 METROS - BOTÃO PARA ABERTURA MANUAL - VISOR PARA ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DO PAPEL - MEDIDAS: 27,5 X 28,5 X 12 CM FUNDO CINZA. FRENTE BRANCA.	UNID.	20		
36	ESCOVA PARA ASSEPSIA DE MÃOS. ECOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS, TAMANHO M, COM CERDAS DE NYLON. APRESENTA CABO ANATÔMICO ANTI DESLIZANTE	UNID.	173		
37	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE EM PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13CM X 6CM.	UNID.	60		
38	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, ARREDONDADA, COM CERDAS DE NYLON E SUPORTE ACOPLADO. CABO E SUPORTE EM PLÁSTICO	UNID.	33		
39	ESGUICHO PISTOLA EM ALUMÍNIO - “1/2” PARA MANGUEIRA.	UNID.	20		
40	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – BIODEGRADAVEL, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	1.110		
41	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA COM VERDE	UNID.	1.046		
42	FIBRA LT ABRASIVA LIMPEZA PESADA, COR VERDE, TAM: 102X260MM.	UNID.	370		
43	FIBRA BRANCA, FIBRA ESPECIAL PARA LAVAR JANELAS DE BLINDEX.	UNID.	120		
44	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO.	UNID.	3.050		
45	GATILHO BORRIFADOR – O GATILHO VAI COM PEGADOR DE 24CMDE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE. BOCAL: 28MM ALTURA 410.MATERIAL: POLIPROPILENO CORES: BRANCO. VÁLVULA DE ROSCA SEM LACRE. PADRÃO REFRIGERANTE. PERFIL ALTO COM TRÊS VOLTAS.	UNID.	420		
46	HERBICIDA GLIFOSATO (LITRO) - FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLUVEL. INGREDIENTE ATIVO E CONCENTRAÇÃO: SAL DI-AMONIO DE GLIFOSATO 577,0 G/L(480 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO.) MODO DE AÇÃO: INIBIDOR DA EPSPS. FRASCO COM 1 LITRO	UND.	100		

47	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - (USO HOSPITALAR), GALÃO COM 5 LITROS. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	GALÃO	1.000		
48	INSETICIDA AEROSOL BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA SEM CFC – EMBALAGEM COM 420ML.	UNID.	360		
49	LIMPA ALUMÍNIO TRADICIONAL FRASCO COM 500ML, PREPARADO A BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	530		
50	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO, COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, PERFUME E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO, SULFONATO SÓDIO LINEAR E BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500ML. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	3.680		
51	LIMPADOR LIQUIDO PARA VIDRO – FRASCO COM 500 ML, COM TAMPA FLIP TOP, SEM AMONIA.	UNID.	120		
52	LIMPA PEDRAS E PISOS CONCENTRADO – GALÃO COM 5 LITROS, NÃO ESMALTADO. DILUIÇÃO LEVE: 1/15 LITROS. DILUIÇÃO PESADA: 1/5 LITROS.	GALÃO	80		
53	LIXEIRA EM PROLIPOPILENO NA COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: (COMP./LARG./ALT.) - 580 X 440 X 960MM.	UNID.	15		
54	LIXEIRA EM PROLIPOPILENO NA COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 60 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: (COMP./LARG./ALT.) 440X400X690MM	UNID.	50		
55	LIXEIRA EM PROLIPOPILENO NA COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 40 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: (COMP./LARG./ALT.) 40X400X690MM.	UNID.	10		
56	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. POSSUI SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE SACO DE LIXO. CAPACIDADE 25 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMP. 330 X LARG. 370 X ALT. 600MM. COR BRANCA.	UNID.	100		
57	LUVA DE RASPA CANO LONGO PAR. 15CM. LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA CURTIDA AO CROMO, COM TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REFORÇO NA PALMA E DEDOS.	PAR	60		
58	LUVA SEGURANÇA 100% LÁTEX NITRÍLICO, CANO LONGO EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS, TAMANHO 7-P.	PAR	350		
59	LUVA SEGURANÇA 100% LÁTEX NITRÍLICO, CANO LONGO EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS, TAMANHO 8-M.	PAR	670		

60	LUVA SEGURANÇA 100% LÁTEX NITRÍLICO, CANO LONGO EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS, TAMANHO 9-G.	PAR	350		
61	LUVA SEGURANÇA 100% LÁTEX NITRÍLICO, CANO LONGO EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS, TAMANHO EG.	PAR	60		
62	LUSTRA MOVEIS – A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RAPIDA, FRASCO COM 200 ML	UNID.	24		
63	MANGUEIRA TIPO TRANÇADA PARA JARDIM COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, COM BICO REDUTOR, COM DIÂMETRO INTERNO DE 3/4 POLEGADAS, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 03MM.	UNID.	30		
64	MANGUEIRA TIPO TRANÇADA PARA JARDIM COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, COM BICO REDUTOR, COM DIÂMETRO INTERNO DE 3/4 POLEGADAS, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 03MM.	UNID.	10		
65	PÁ PARA COLETA DE LIXO. MATERIAL PLÁSTICO PVC. COM CABO MADEIRA 1,10CM	UNID.	20		
66	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 71X54CM, FABRICADO EM 100% ALGODAO, NA COR BRANCO ALVEJADO.	UNID.	2.780		
67	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, PACOTE 4X1, FOLHAS DUPLA BRANCA DE ALTA QUALIDADE, GOLFRADO, PICOTADO, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓTICAS NATURAIS	PCT	4.133		
68	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO 100% CELULOSE, BRANCO EXTRA LUXO (ROLÃO), 8X500MT.	FARDO	396		
69	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE BRANCO EXTRA LUXO, FORMATO 23X21, PCT. C/ 1000 FOLHAS.	PCT	10.000		
70	PAPEL TOALHA MULTIUSO, SUPER ABSORÇÃO PICOTADO BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS DE 50 FOLHAS CADA (19X 21,5CM).	PCT	300		
71	PLACA DE SINALIZAÇÃO – PLACA DE SINALIZAÇÃO (CUIDADO PISO MOLHADO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 35 X 23, CAVALETE PISO MOLHADO ESCORREGADIO, MODELO SAFE PARK.	UNID.	10		
72	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	50		
73	RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO 26 HASTES, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20CM.	UNID.	15		
74	RATICIDA - RATICIDA SEMENTES DE CEREAIS-PRINCÍPIO ATIVO: BRODIFACOU. SACHÊ DE 25GR.	SACHÊ	300		
75	REMOVEDOR DE ESMALTES TIPO ACETONA. FRASCO COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	60		

76	RODO BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS. BASE MEDINDO 60CM, CABO DE ALUMÍNIO DE 140CM. PRODUTO REFORÇADO.	UNID.	318		
77	RODO BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS. BASE MEDINDO 40CM, CABO DE ALUMÍNIO DE 140CM. PRODUTO REFORÇADO	UNID.	50		
78	RODO PLÁSTICO PARA PIA, TAM. 13,5CM.	UNID.	30		
79	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA CARGA E ÁGUA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 1KG.	CAIXA	1.079		
80	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES, GLICERINADO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	PCT	381		
81	SABONETE EM BARRA DE 90GR, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	50		
82	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO BACTERICIDA (FRAGRANCIA ERVA DOCE), GALÃO COM 5 LITROS. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS	GALÃO	460		
83	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM REFIL DE 800ML. (EMBALAGEM QUE SERVE NO SUPORTE/ DISPENSER). PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	100		
84	SODA CÁUSTICA. EMBALAGEM COM 1KG. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS	UNID.	12		
85	SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO, (ESFREGÃO) COM CABO DE ALUMÍNIO LONGO, PARA FIBRA ABRASIVA LT 102X260MM.	UNID.	30		
86	VASSOURA COM CERDAS PIAÇAVA REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA.	UNID.	40		
87	VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	UNID.	57		
88	VASSOURA LIMPA TETO CABO LONGADO. VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM CABO EXTENSOR. VASCULHO DE NYLON. ACOMPANHA 2 CABOS DE 1,20M. EXTENSOR RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA. CABO FIRME FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E ENCAPADO COM FILME PVC. VASCULHO DE NYLON EM FORMATO ARRENDODADO QUE ALCANÇA TODOS OS CANTOS.	UNID.	50		
89	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 11 LTS - CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA MULTI USO COM TAMPA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE.	UNID.	40		

90	CAIXA ORGANIZADORA 25 LTS CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTI USO COM TAMPA. (A TAMPA DEVE CONTER TRAVA E ALÇA), TRANSPARENTE, CONFECÇÃO NADO EM PLASTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X35X23CM	UNID.	85		
91	CAIXA TERMICA DE POLIUTIRENO 18 LT COR AZUL - MATERIAL: POLIPROPILENO REVESTIMENTO INTERNO: EPS (PLACAS DE ISOPOR) ALÇA PARA TRANSPORTE PESO: 1,6 KG, MEDIDAS APROXIMADAS :MEDIDAS EXTERNAS: AXLXP 33X27X39 CM MEDIDAS INTERNAS: AXLXP 31X25X37 CM	UNID.	5		
92	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML. PORTA POUPE COPOS DISPENSER DESCARTÁVEIS AUTOMÁTICO.	UNID.	25		
93	BARBANTE CRU - 400 GR, 4/8 FIOS.COMPRIMENTO 300M. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO, 15% POLIÉSTER. COR: CRU.	ROLO	20		
94	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 30 X 40 CM-BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TAMANHO 30 X 40, MEDIDA INTERNA 30 X 38 CM, MATÉRIA - PRIMA PEAD, CONDIÇÃO DE MATÉRIA VIRGEM, PIGMENTAÇÃO INCOLOR, ADITIVOS: NÃO; CONTEM 500 UNIDADES CADA BOBINA.	BOBINA	108		
95	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40 X 60 CM-BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TAMANHO 40 X 60 CM, MEDIDA INTERNA 40 X 58 CM, MATÉRIA - PRIMA PEAD, CONDIÇÃO DE MATÉRIA VIRGEM, PIGMENTAÇÃO INCOLOR, ADITIVOS: NÃO; CONTEM 400 UNIDADES CADA BOBINA.	BOBINA	104		
96	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 50 X 70 CM-BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TAMANHO 50 X 70 CM, MEDIDA INTERNA 50 X 68 CM, MATÉRIA - PRIMA PEAD, CONDIÇÃO DE MATÉRIA VIRGEM, PIGMENTAÇÃO INCOLOR, ADITIVOS: NÃO; CONTEM 200 UNIDADES CADA BOBINA.	BOBINA	113		
97	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 12 X 30 X 0,6 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, ATÓXICOS E INODORO, NÃO REICLADO, PLÁSTICO VIRGEM, ROTULAGEM ADEQUADA (NOME DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, QUANTIDADE, DIMENSÕES, ETC), MEDINDO 12 X 30 CM, COM ESPESSURA NO MINIMO DE 0,6 MICRAS, DISPOSTOS EM PACOTES DE 1KG.	PCT.	350		
98	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25 X 35 X 0,6 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, ATÓXICOS E INODORO, NÃO REICLADO, PLÁSTICO VIRGEM, ROTULAGEM ADEQUADA (NOME DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, QUANTIDADE, DIMENSÕES, ETC), MEDINDO 25 X 35 CM, COM ESPESSURA NO MINIMO DE 0,6 MICRAS, DISPOSTOS EM PACOTES DE 1KG	PCT.	300		

99	SACO PLÁSTICO VIRGEM 60X 80 X 70. SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICOS E INODORO, NÃO RECICLADO, PLÁSTICO VIRGEM, ROTULAGEM ADEQUADA (NOME DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, QUANTIDADE, DIMENSÕES, ETC), MEDINDO 60 X 80 CM. COM ESPESURA NO MINIMO DE 70 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	70		
100	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE. CAPACIDADE 100 LITROS. COR BRANCO - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA USO EM MATERIAL INFECTANTE, TAMANHO MINIMO 75 CM DE LARGURA E 105 CM DE ALTURA,10 MICRA, RESISTÊNCIA MINIMA DE 30 KG, RESISTÊNCIA E MICRAGEM 2%, FECHAMENTO POR SOLDA, CONTINUA HOMOGENEA E UNIFORME, GARANTINDO A PERFEITA VEDAÇÃO SEM PERDA DO CONTEÚDO AO MANUSEIO, ATENDER NBR 9191 DA ABNT, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES. REGISTRO M/S ANVISA.	PCT.	100		
101	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE CAPACIDADE 60 LITROS COR BRANCO - PCT COM 100 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA USO EM MATERIAL INFECTANTE, TAMANHO MINIMO 75 CM DE LARGURA E 105 CM DE ALTURA,10 MICRA, RESISTÊNCIA MINIMA DE 30 KG, RESISTÊNCIA E MICRAGEM 2%, FECHAMENTO POR SOLDA, CONTINUA HOMOGENEA E UNIFORME, GARANTINDO A PERFEITA VEDAÇÃO SEM PERDA DO CONTEÚDO AO MANUSEIO, ATENDER NBR 9191 DA ABNT, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES. REGISTRO M/S ANVISA.	PCT.	80		
102	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE CAPACIDADE 20 LITROS COR BRANCO - PCT COM 100 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA USO EM MATERIAL INFECTANTE, TAMANHO MINIMO 75 CM DE LARGURA E 105 CM DE ALTURA,10 MICRA, RESISTÊNCIA MINIMA DE 30 KG, RESISTÊNCIA E MICRAGEM 2%, FECHAMENTO POR SOLDA, CONTINUA HOMOGENEA E UNIFORME, GARANTINDO A PERFEITA VEDAÇÃO SEM PERDA DO CONTEÚDO AO MANUSEIO, ATENDER NBR 9191 DA ABNT, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES. REGISTRO M/S ANVISA.	PCT.	24		

103	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. COR BRANCO (LEITOSO) CAPACIDADE 20 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, A SOLDA DEVE SER CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, ESPESSURA COM NO MÍNIMO DE 0,6 MICRAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, REGISTRO M/S ANVISA.	PCT.	115		
104	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. BRANCO (LEITOSO) CAPACIDADE 60 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, A SOLDA DEVE SER CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, ESPESSURA COM NO MÍNIMO DE 0,7 MICRAS, ACONDICIONADA EM PACOTECOM 100 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, REGISTRO M/S ANVISA.	PCT.	180		
105	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. COR BRANCO (LEITOSO) CAPACIDADE 100 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, A SOLDA DEVE SER CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, ESPESSURA COM NO MÍNIMO DE 0,8 MICRAS, PACOTE COM MÁXIMO 100 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, REGISTRO M/S ANVISA.	PCT	400		
106	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. COR BRANCO (LEITOSO) CAPACIDADE 200 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, A SOLDA DEVE SER CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, ESPESSURA COM NO MÍNIMO DE 0,8 MICRAS, PACOTE COM MÁXIMO 100 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, REGISTRO M/S ANVISA.	PCT	150		
107	SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO CAPACIDADE 20 LTS - SACO DE LIXO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 6(SEIS) MICRAS REAL REFORÇADO COM STRACH, NA COR PRETA, MEDIDAS 45 X 55CM, FORNECIMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DIMENSÕES E VOLUME. EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO.PRODUTO 100% REFORÇADO. PADRÃO ABNT.	PCT.	360		

108	SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO. CAPACIDADE 40 LTS - SACO DE LIXO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 8(OITO) MICRAS REAL REFORÇADO COM STRACH, NA COR PRETA, MEDIDAS 60 X 80CM, FORNECIMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DIMENSÕES E VOLUME. EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES. PADRÃO ABNT	PCT.	110		
109	SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO. CAPACIDADE 60 LTS - SACO DE LIXO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 8(OITO) MICRAS REAL REFORÇADO COM STRACH, NA COR PRETA, MEDID 55 X 65CM, FORNECIMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DIMENSÕES E VOLUME. EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO 100% REFORÇADO. PADRÃO ABNT.	PCT.	440		
110	SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO. CAPACIDADE 100 LTS - SACO DE LIXO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 8(OITO) MICRAS REAL REFORÇADO COM STRACH, NA COR PRETA, MEDIDAS 75 X 90 CM, FORNECIMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DIMENSÕES E VOLUME. EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO 100% REFORÇADO. PADRÃO ABNT.	PCT.	800		
111	SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO. CAPACIDADE 200 LTS - SACO DE LIXO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 8(OITO) MICRAS REAL REFORÇADO COM STRACH, NA COR PRETA, MEDIDA 90 X 110CM, FORNECIMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DIMENSÕES E VOLUME. PACOTE COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO 100% REFORÇADO. PADRÃO ABNT.	PCT	300		
112	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA GELADINHO TAMANHO (05 X 25 CM) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 05 X 25 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, MINIMO DE 05 MICRA. ACONDICIONAMENTO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 1000 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	PCT	430		
113	SACOLA PLÁSTICA - SACOLA PLÁSTICA, NA COR BRANCA. MEDIDAS 30 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO POLIETILENO. PACOTE COM 5KG. PADRÃO ABNT.	PACOTE	200		
114	SACOLA PLASTICA - ALÇA TIPO CAMISETA NA COR VERDE. TAMANHO: 80X100. PACOTE COM 5KG.	PCT.	80		

115	SACOLA PLASTICA - ALÇA TIPO CAMISETA NA COR VERDE. TAMANHO: 60X75. PACOTE COM 5KG.	PCT.	50		
116	PLASTICO FILME TRANSPARENTE. MATERIAL FABRICADO EM PVC. TAMANHO 38CMX1000MT. LARGURA 380MM (OU 38CM). METRAGEM: 1000 METROS. COR: TRANSPARENTE	ROLO	50		
117	EMBALAGEM (MARMITEX) DE ISOPOR 750 ML. - EMBALAGEM PARA ALIMENTOS (MARMITEX) DE ISOPOR TÉRMICO, COM MEDIDAS DE 17 CM DIAMETRO X 6CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 750 ML, COM TAMPAS, EM FORMATO REDONDO. EMBALADO EM FARDOS COM 100 UNIDADES CADA.	FARDO	440		
118	VARAL DE CHÃO REFORÇADO DOBRÁVEL RETRÁTIL. VARAL DE CHÃO AÇO CARBONO NA COR BRANCO - MONTAGEM: NO CHÃO. COMPRIMENTO ABERTO 49CM DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO ABERTO 49CM, LARGURA ABERTO 1,44CM, ALTURA ABERTO 90CM	UNID.	10		

GRUPO II (O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR LOTE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
100	SOUR LÍQUIDO - USADO NA NEUTRALIZAÇÃO DE RESÍDUOS CLORADOS E ALCALINOS. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO LÍQUIDO; COR: INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO; ODOR: CARACTERÍSTICO PH (1%): 4,0 A 5,5; DENSIDADE (25°C, G/CM³): 1,19 A 1,25. COMPOSIÇÃO: ATIVO, ACIDIFICANTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: BISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA DE 50L	GALÃO	24		
101	PEROX PARA REMOÇÃO DE MANCHAS PIGMENTÁRIAS E ALVEJAMENTO DE ROUPAS , COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ALVEJAMENTO EFICIENTE EM BAIXA DOSAGEM, PRESERVANDO CORES E SEM AGREDIR AS FIBRAS DO TECIDO. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO: LÍQUIDO; COR: INCOLOR; ODOR: CARACTERÍSTICAS PH (PURO): 2,5 A 3,5; DENSIDADE (25°C, G/CM³): 1,07 A 1,1. COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZANTE, BRANQUEADOR, ÓTICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E VEÍCULO. EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA DE 50L.	GALÃO	36		

102	<p>AMACIANTE - RESPONSÁVEL PELO AMACIAMENTO DAS FIBRAS, COM SUA VE PERFU ME, DIMINUINDO O ATRITO CAUSADO AO PASSAR A ROU PA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; COR: AZUL; ODOR CARACTERÍSTICO: PH (PURO): 4,0 A 5,5; DENSIDADE (25°C, G/CM³): 1,0. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DISEBODIMETIL AMÔNIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE CI 74160, ACIDIFICANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO; EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA DE 50L.</p>	GALÃO	36		
103	<p>ADITIVO ALCALINIZANTE LÍQUIDO PARA UTILIZAÇÃO EM DOSAGENS AUTOMÁTICAS COMO AGENTE ALCALINIZANTE NA LAVAGEM E PRÉ LAVAGEM DE ROUPAS. USADO TAMBÉM COMOREFORÇO ALCALINO NA LIMPEZA DE SUJIDADES.</p> <p>CARACTERÍSTICAS:PH (1%): 13,0 A 14,0; DENSIDADE (25°C, G/CM³): 1,0 A 1,5. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50%, SEQUESTRANTE, HIDROETILIDENO, ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁGUA; EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA DE 50L.</p>	GALÃO	36		
104	<p>DETERGENTE CONCENTRADO UTILIZADO NA UMECTAÇÃO, PRÉ LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES SUPERPESADAS, PESADAS E LEVES, IDEAL PARA FIBRAS DE POLIÉSTER, ALGODÃO OU MISTAS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: PH (PURO): 7,5 A 9,0; DENSIDADE (25°C, G/CM³): 1,02 A 1,05. COMPOSIÇÃO: SEQUESTRANTES, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE CONSERVANTE, CORANTE CI42090, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA DE 50L</p>	GALÃO	36		

2.2. As especificações acima apresentadas de TODOS os itens são as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS que serão aceitas por este órgão contratante. Porém, nada impedirá que as licitantes apresentem outros produtos/materiais de características semelhantes ou até superiores ao aqui especificado. Contudo, poderá esta licitante ter o seu produto/material rejeitado pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos;

2.2.1. As licitantes deverão encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

2.3. DO DEVER DE REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, considerando que: a) nas licitações em que o objeto seja itens de contratação **cujo valor individual de todos os itens seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), O QUE NÃO É O CASO, DEIXA-SE DE APLICAR NO CERTAME A EXCLUSIVIDADE DE**

PARTICIPACÃO a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

2.4. DAS COTAS:

2.4.1. A partir do levantamento no mercado local, pertinente a venda dos materiais e outros aqui propostos na condição de objetos a serem licitados, vislumbra-se a existência de mais de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional (art. 48, I e III da LC nº 123/06, com a redação dada pela LC nº 147/2014), viabilizando o princípio da competitividade e fortalecimento do mercado local, demonstrados autos, razão pela qual se aplica a adoção de cotas.

2.4.2. DOS ITENS DA COTA EXCLUSIVA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que:

a) os itens desta cota possuem total estimado em **valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** cada; b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e que c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, à **PARTICIPACÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal.

**COTA EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/MEI/EIRELI**

GRUPO 1 (O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR ITEM)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	AMACIANTE DE ROUPAS, FRAGRÂNCIA VARIADAS – EMBALAGEM DE 2 LITROS. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	555		
2	ACABAMENTO ACRILICIO METALIZADO PARA PISOS INTERNOS - PODE SER USADO EM ARDÓSIA, CIMENTOS, LAJOTAS, MADEIRA, MÁRMORES, GRANITOS E OUTROS. EMBALAGEM DE 5 LITROS. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	240		
3	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 2 LITROS. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	10.000		
4	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO NEUTRO. EMBALAGEM REFIL COM 800ML.	UNID.	60		

5	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8 DE 1 LITRO – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM. FRASCO DE 1L, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	FRASCO	6.500		
6	AVENTAL DE PVC TAMANHO 1,20X0,70 – AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC BRANCO DO TIPO FRONTAL. COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA, EMBALADOS INDIVIDUALMETE.	UNID.	60		
7	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM CABEÇA MÓVEL, FITA LUBRIFICANTE E DUAS LÂMINAS.	UNID.	1.410		
8	BALDE RESISTENTE EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 12 LTS	UNID.	30		
9	BALDE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 15 LTS	UNID.	50		
10	BALDE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20LTS.	UNID.	40		
11	BICO DE METAL 3/4 - PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UNID.	20		
12	BOMBA COSTAL 20 LITROS - PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA MANUAL 20 LITROS. ALTURA DO PULVERIZADOR: 51CM.LARGURA DO PULVERIZADOR: 16CM. COMPRIMENTO DO PULVERIZADOR: 36CM	UNID.	10		
13	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 34	PAR	30		
14	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 35	PAR	30		
15	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 36	PAR	40		
16	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 37	PAR	50		
17	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 38	PAR	50		
18	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 39	PAR	50		
19	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 40	PAR	55		
20	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 41	PAR	55		
21	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 42	PAR	45		
22	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETA COM CADARÇO SEM BICO DE FERRO N.º 47	PAR	10		
23	BOTA DE SEGURANÇA, CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. COR BRANCA. (A NUMERAÇÃO SERÁ CONFORME A DEMANDA).	PAR	220		

24	CERA ACRÍLICA SELADORA IMPERMEABILIZANTE E ANTIDERRAPANTE. ASPECTO: LÍQUIDO OPACO. COR: BRANCO. ODOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	240		
25	CÉRA LIQUIDA PARA PISO, PRONTA PARA USO, NA COR INCOLOR, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5%, EMBALAGEM DE 2 LTS. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	140		
26	CESTO TELADO PARA LIXO – TAMANHO 10 LTS. MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	20		
27	CESTO TELADO PARA COLOCAR ROUPAS - TAMANHO 60 LITROS COM TAMPA	UNID.	15		
28	CORDA VARAL NYLON - PACOTE COM 10 METROS	PCT	30		
30	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL 432ML, FRAGÂNCIA CHEIRINHO DE TALCO, CHEIRINHO DE LIMPEZA, OCEANO TROPICAL. INGREDIENTE ATIVO: SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO, REGISTRO NO MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	950		
31	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO DE 500ML COM BICO DOSADOR, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. SUAVE PARA AS MÃOS, NÃO CAUSANDO RESSECAMENTO OU IRRITAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA/MS. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS	UNID.	5.630		
32	DETERGENTE PARA USO HOSPITALAR CONCENTRADO – ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESPESANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTES, CORANTES, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. GALÃO COM 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. REGISTRO NA ANVISA.	UNID	435		
33	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO SEM RESERVATÓRIO PARA REFIL 800ML. PARA ANEXAR NA PAREDE	UNID.	255		
34	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 2 OU 3 DOBRAS. PARA ANEXAR NA PAREDE. COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220 X 210 MM – DIMENSÕES 270X290X160MM.	UNID.	100		

35	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO ROLÃO. PARA ROLOS DE 200 A 500 METROS - BOTÃO PARA ABERTURA MANUAL - VISOR PARA ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DO PAPEL - MEDIDAS: 27,5 X 28,5 X 12 CM FUNDO CINZA. FRENTE BRANCA.	UNID.	20		
36	ESCOVA PARA ASSEPSIA DE MÃOS. ECOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS, TAMANHO M. COM CERDAS DE NYLON. APRESENTA CABO ANATÔMICO ANTI DESLIZANTE	UNID.	173		
37	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE EM PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13CM X 6CM.	UNID.	60		
38	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, ARREDONDADA, COM CERDAS DE NYLON E SUPORTE ACOPLADO. CABO E SUPORTE EM PLÁSTICO	UNID.	33		
39	ESGUICHO PISTOLA EM ALUMÍNIO - "1/2" PARA MANGUEIRA.	UNID.	20		
40	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – BIODEGRADAVEL, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	1.110		
41	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA COM VERDE	UNID.	1.046		
42	FIBRA LT ABRASIVA LIMPEZA PESADA, COR VERDE, TAM: 102X260MM.	UNID.	370		
43	FIBRA BRANCA, FIBRA ESPECIAL PARA LAVAR JANELAS DE BLINDEX.	UNID.	120		
44	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO.	UNID.	3.050		
45	GATILHO BORRIFADOR – O GATILHO VAI COM PEGADOR DE 24CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE. BOCAL: 28MM ALTURA 410.MATERIAL: POLIPROPILENO CORES: BRANCO. VÁLVULA DE ROSCA SEM LACRE. PADRÃO REFRIGERANTE. PERFIL ALTO COM TRÊS VOLTAS.	UNID.	420		
46	HERBICIDA GLIFOSATO (LITRO) - FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLUVEL. INGREDIENTE ATIVO E CONCENTRAÇÃO: SAL DI-AMONIO DE GLIFOSATO 577,0 G/L(480 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO.) MODO DE AÇÃO: INIBIDOR DA EPSPS. FRASCO COM 1 LITRO	UND.	100		
47	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - (USO HOSPITALAR), GALÃO COM 5 LITROS. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	GALÃO	1.000		

48	INSETICIDA AEROSOL BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA SEM CFC – EMBALAGEM COM 420ML.	UNID.	360		
49	LIMPA ALUMÍNIO TRADICIONAL FRASCO COM 500ML, PREPARADO A BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	530		
50	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO, COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, PERFUME E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO, SULFONATO SÓDIO LINEAR E BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500ML. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	3.680		
51	LIMPADOR LIQUIDO PARA VIDRO – FRASCO COM 500 ML, COM TAMPA FLIP TOP, SEM AMONIA.	UNID.	120		
52	LIMPA PEDRAS E PISOS CONCENTRADO – GALÃO COM 5 LITROS, NÃO ESMALTADO. DILUIÇÃO LEVE: 1/15 LITROS. DILUIÇÃO PESADA: 1/5 LITROS.	GALÃO	80		
53	LIXEIRA EM PROLIPOPILENO NA COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: (COMP./LARG./ALT.) - 580 X 440 X 960MM.	UNID.	15		
54	LIXEIRA EM PROLIPOPILENO NA COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 60 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: (COMP./LARG./ALT.) 440X400X690MM	UNID.	50		
55	LIXEIRA EM PROLIPOPILENO NA COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 40 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: (COMP./LARG./ALT.) 40X400X690MM.	UNID.	10		
56	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. POSSUI SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE SACO DE LIXO. CAPACIDADE 25 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMP. 330 X LARG. 370 X ALT. 600MM. COR BRANCA.	UNID.	100		
57	LUVA DE RASPA CANO LONGO PAR. 15CM. LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA CURTIDA AO CROMO, COM TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REFORÇO NA PALMA E DEDOS.	PAR	60		
58	LUVA SEGURANÇA 100% LÁTEX NITRÍLICO, CANO LONGO EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS, TAMANHO 7-P.	PAR	350		
59	LUVA SEGURANÇA 100% LÁTEX NITRÍLICO, CANO LONGO EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS, TAMANHO 8-M.	PAR	670		
60	LUVA SEGURANÇA 100% LÁTEX NITRÍLICO, CANO LONGO EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS, TAMANHO 9-G.	PAR	350		

61	LUVA SEGURANÇA 100% LÁTEX NITRÍLICO, CANO LONGO EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS, TAMANHO EG.	PAR	60		
62	LUSTRA MOVEIS – A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM 200 ML	UNID.	24		
63	MANGUEIRA TIPO TRANÇADA PARA JARDIM COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, COM BICO REDUTOR, COM DIÂMETRO INTERNO DE 3/4 POLEGADAS, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 03MM.	UNID.	30		
64	MANGUEIRA TIPO TRANÇADA PARA JARDIM COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, COM BICO REDUTOR, COM DIÂMETRO INTERNO DE 3/4 POLEGADAS, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 03MM.	UNID.	10		
65	PÁ PARA COLETA DE LIXO. MATERIAL PLÁSTICO PVC. COM CABO MADEIRA 1,10CM	UNID.	20		
66	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 71X54CM, FABRICADO EM 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO ALVEJADO.	UNID.	2.780		
67	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, PACOTE 4X1, FOLHAS DUPLA BRANCA DE ALTA QUALIDADE, GOLFRADO, PICOTADO, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓTICAS NATURAIS	PCT	4.133		
68	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO 100% CELULOSE, BRANCO EXTRA LUXO (ROLÃO), 8X500MT.	FARDO	396		
70	PAPEL TOALHA MULTIUSO, SUPER ABSORÇÃO PICOTADO BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS DE 50 FOLHAS CADA (19X 21,5CM).	PCT	300		
71	PLACA DE SINALIZAÇÃO – PLACA DE SINALIZAÇÃO (CUIDADO PISO MOLHADO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 35 X 23, CAVALETE PISO MOLHADO ESCORREGADIO, MODELO SAFE PARK.	UNID.	10		
72	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	50		
73	RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO 26 HASTES, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20CM.	UNID.	15		
74	RATICIDA - RATICIDA SEMENTES DE CEREAIS-PRINCÍPIO ATIVO: BRODIFACOU. SACHÊ DE 25GR.	SACHÊ	300		
75	REMOVEDOR DE ESMALTES TIPO ACETONA. FRASCO COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	60		
76	RODO BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS. BASE MEDINDO 60CM, CABO DE ALUMÍNIO DE 140CM. PRODUTO REFORÇADO.	UNID.	318		
77	RODO BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS. BASE MEDINDO 40CM, CABO DE ALUMÍNIO DE 140CM. PRODUTO REFORÇADO	UNID.	50		
78	RODO PLÁSTICO PARA PIA, TAM. 13,5CM.	UNID.	30		

79	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA CARGA E ÁGUA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 1KG.	CAIXA	1.079		
80	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES, GLICERINADO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	PCT	381		
81	SABONETE EM BARRA DE 90GR, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	50		
82	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO BACTERICIDA (FRAGRANCIA ERVA DOCE), GALÃO COM 5 LITROS. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS	GALÃO	460		
83	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM REFIL DE 800ML. (EMBALAGEM QUE SERVE NO SUPORTE/ DISPENSER). PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	UNID.	100		
84	SODA CÁUSTICA. EMBALAGEM COM 1KG. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS OU MAIS	UNID.	12		
85	SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO, (ESFREGÃO) COM CABO DE ALUMÍNIO LONGO, PARA FIBRA ABRASIVA LT 102X260MM.	UNID.	30		
86	VASSOURA COM CERDAS PIAÇAVA REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA.	UNID.	40		
87	VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	UNID.	57		
88	VASSOURA LIMPA TETO CABO ALONGADO. VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM CABO EXTENSOR. VASCULHO DE NYLON. ACOMPANHA 2 CABOS DE 1,20M. EXTENSOR RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA. CABO FIRME FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E ENCAPADO COM FILME PVC. VASCULHO DE NYLON EM FORMATO ARRENDODADO QUE ALCANÇA TODOS OS CANTOS.	UNID.	50		
89	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 11 LTS - CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA MULTI USO COM TAMPA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE.	UNID.	40		
90	CAIXA ORGANIZADORA 25 LTS CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTI USO COM TAMPA. (A TAMPA DEVE CONTER TRAVA E ALÇA), TRANSPARENTE, CONFECCIO NADO EM PLASTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X35X23CM	UNID.	85		
91	CAIXA TERMICA DE POLIUTIRENO 18 LT COR AZUL - MATERIAL: POLIPROPILENO REVESTIMENTO INTERNO: EPS (PLACAS DE ISOPOR) ALÇA PARA TRANSPORTE PESO: 1,6 KG, MEDIDAS APROXIMADAS :MEDIDAS EXTERNAS: AXLXP 33X27X39 CM MEDIDAS INTERNAS: AXLXP 31X25X37 CM	UNID.	5		

92	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML. PORTA POUÇA COPOS DISPENSER DESCARTÁVEIS AUTOMÁTICO.	UNID.	25		
93	BARBANTE CRU - 400 GR, 4/8 FIOS.COMPRIMENTO 300M. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO, 15% POLIÉSTER. COR: CRU.	ROLO	20		
94	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 30 X 40 CM-BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TAMANHO 30 X 40, MEDIDA INTERNA 30 X 38 CM, MATÉRIA - PRIMA PEAD, CONDIÇÃO DE MATÉRIA VIRGEM, PIGMENTAÇÃO INCOLOR, ADITIVOS: NÃO; CONTEM 500 UNIDADES CADA BOBINA.	BOBINA	108		
95	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40 X 60 CM-BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TAMANHO 40 X 60 CM, MEDIDA INTERNA 40 X 58 CM, MATÉRIA - PRIMA PEAD, CONDIÇÃO DE MATÉRIA VIRGEM, PIGMENTAÇÃO INCOLOR, ADITIVOS: NÃO; CONTEM 400 UNIDADES CADA BOBINA.	BOBINA	104		
96	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 50 X 70 CM-BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TAMANHO 50 X 70 CM, MEDIDA INTERNA 50 X 68 CM, MATÉRIA - PRIMA PEAD, CONDIÇÃO DE MATÉRIA VIRGEM, PIGMENTAÇÃO INCOLOR, ADITIVOS: NÃO; CONTEM 200 UNIDADES CADA BOBINA.	BOBINA	113		
97	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 12 X 30 X 0,6 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, ATÓXICOS E INODORO, NÃO REICLADO, PLÁSTICO VIRGEM, ROTULAGEM ADEQUADA (NOME DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, QUANTIDADE, DIMENSÕES, ETC), MEDINDO 12 X 30 CM, COM ESPESSURA NO MINIMO DE 0,6 MICRAS, DISPOSTOS EM PACOTES DE 1KG.	PCT.	350		
98	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25 X 35 X 0,6 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, ATÓXICOS E INODORO, NÃO REICLADO, PLÁSTICO VIRGEM, ROTULAGEM ADEQUADA (NOME DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, QUANTIDADE, DIMENSÕES, ETC), MEDINDO 25 X 35 CM, COM ESPESSURA NO MINIMO DE 0,6 MICRAS, DISPOSTOS EM PACOTES DE 1KG	PCT.	300		
99	SACO PLÁSTICO VIRGEM 60X 80 X 70. SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICOS E INODORO, NÃO REICLADO, PLÁSTICO VIRGEM, ROTULAGEM ADEQUADA (NOME DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, QUANTIDADE, DIMENSÕES, ETC), MEDINDO 60 X 80 CM. COM ESPESSURA NO MINIMO DE 70 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	70		

100	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE. CAPACIDADE 100 LITROS, COR BRANCO - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA USO EM MATERIAL INFECTANTE, TAMANHO MINIMO 75 CM DE LARGURA E 105 CM DE ALTURA,10 MICRA, RESISTÊNCIA MINIMA DE 30 KG, RESISTÊNCIA E MICRAGEM 2%, FECHAMENTO POR SOLDA, CONTINUA HOMOGENEA E UNIFORME, GARANTINDO A PERFEITA VEDAÇÃO SEM PERDA DO CONTEÚDO AO MANUSEIO, ATENDER NBR 9191 DA ABNT, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES. REGISTRO M/S ANVISA.	PCT.	100		
101	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE CAPACIDADE 60 LITROS COR BRANCO - PCT COM 100 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA USO EM MATERIAL INFECTANTE, TAMANHO MINIMO 75 CM DE LARGURA E 105 CM DE ALTURA,10 MICRA, RESISTÊNCIA MINIMA DE 30 KG, RESISTÊNCIA E MICRAGEM 2%, FECHAMENTO POR SOLDA, CONTINUA HOMOGENEA E UNIFORME, GARANTINDO A PERFEITA VEDAÇÃO SEM PERDA DO CONTEÚDO AO MANUSEIO, ATENDER NBR 9191 DA ABNT, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES. REGISTRO M/S ANVISA.	PCT.	80		
102	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE CAPACIDADE 20 LITROS COR BRANCO - PCT COM 100 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA USO EM MATERIAL INFECTANTE, TAMANHO MINIMO 75 CM DE LARGURA E 105 CM DE ALTURA,10 MICRA, RESISTÊNCIA MINIMA DE 30 KG, RESISTÊNCIA E MICRAGEM 2%, FECHAMENTO POR SOLDA, CONTINUA HOMOGENEA E UNIFORME, GARANTINDO A PERFEITA VEDAÇÃO SEM PERDA DO CONTEÚDO AO MANUSEIO, ATENDER NBR 9191 DA ABNT, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES. REGISTRO M/S ANVISA.	PCT.	24		
103	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. COR BRANCO (LEITOSO) CAPACIDADE 20 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, A SOLDA DEVE SER CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, ESPESSURA COM NO MINIMO DE 0,6 MICRAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, REGISTRO M/S ANVISA.	PCT.	115		

104	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. BRANCO (LEITOSO) CAPACIDADE 60 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, A SOLDA DEVE SER CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, ESPESSURA COM NO MÍNIMO DE 0,7 MICRAS, ACONDICIONADA EM PACOTECOM 100 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, REGISTRO M/S ANVISA.	PCT.	180		
105	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. COR BRANCO (LEITOSO) CAPACIDADE 100 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, A SOLDA DEVE SER CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, ESPESSURA COM NO MÍNIMO DE 0,8 MICRAS, PACOTE COM MÁXIMO 100 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, REGISTRO M/S ANVISA.	PCT	400		
106	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. COR BRANCO (LEITOSO) CAPACIDADE 200 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, A SOLDA DEVE SER CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, ESPESSURA COM NO MÍNIMO DE 0,8 MICRAS, PACOTE COM MÁXIMO 100 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, REGISTRO M/S ANVISA.	PCT	150		
107	SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO CAPACIDADE 20 LTS - SACO DE LIXO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 6(SEIS) MICRAS REAL REFORÇADO COM STRACH, NA COR PRETA, MEDIDAS 45 X 55CM, FORNECIMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DIMENSÕES E VOLUME. EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO.PRODUTO 100% REFORÇADO. PADRÃO ABNT.	PCT.	360		
108	SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO. CAPACIDADE 40 LTS - SACO DE LIXO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 8(OITO) MICRAS REAL REFORÇADO COM STRACH, NA COR PRETA, MEDIDAS 60 X 80CM, FORNECIMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DIMENSÕES E VOLUME. EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES. PADRÃO ABNT	PCT.	110		

109	SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO. CAPACIDADE 60 LTS - SACO DE LIXO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 8(OITO) MICRAS REAL REFORÇADO COM STRACH, NA COR PRETA, MEDID 55 X 65CM, FORNECIMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DIMENSÕES E VOLUME. EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO 100% REFORÇADO. PADRÃO ABNT.	PCT.	440		
110	SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO. CAPACIDADE 100 LTS - SACO DE LIXO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 8(OITO) MICRAS REAL REFORÇADO COM STRACH, NA COR PRETA, MEDIDAS 75 X 90 CM, FORNECIMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DIMENSÕES E VOLUME. EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO 100% REFORÇADO. PADRÃO ABNT.	PCT.	800		
111	SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO. CAPACIDADE 200 LTS - SACO DE LIXO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 8(OITO) MICRAS REAL REFORÇADO COM STRACH, NA COR PRETA, MEDIDA 90 X 110CM, FORNECIMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DIMENSÕES E VOLUME. PACOTE COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO 100% REFORÇADO. PADRÃO ABNT.	PCT	300		
112	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA GELADINHO TAMANHO (05 X 25 CM) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 05 X 25 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, MINIMO DE 05 MICRA. ACONDICIONAMENTO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 1000 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	PCT	430		
113	SACOLA PLÁSTICA - SACOLA PLÁSTICA, NA COR BRANCA. MEDIDAS 30 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO POLIETILENO. PACOTE COM 5KG. PADRÃO ABNT.	PACOTE	200		
114	SACOLA PLASTICA - ALÇA TIPO CAMISETA NA COR VERDE. TAMANHO: 80X100. PACOTE COM 5KG.	PCT.	80		
115	SACOLA PLASTICA - ALÇA TIPO CAMISETA NA COR VERDE. TAMANHO: 60X75. PACOTE COM 5KG.	PCT.	50		
116	PLASTICO FILME TRANSPARENTE. MATERIAL FABRICADO EM PVC. TAMANHO 38CMX1000MT. LARGURA 380MM (OU 38CM). METRAGEM: 1000 METROS. COR: TRANSPARENTE	ROLO	50		

117	EMBALAGEM (MARMITEX) DE ISOPOR 750 ML. - EMBALAGEM PARA ALIMENTOS (MARMITEX) DE ISOPOR TÉRMICO, COM MEDIDAS DE 17 CM DIAMETRO X 6CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 750 ML, COM TAMPAS, EM FORMATO REDONDO. EMBALADO EM FARDOS COM 100 UNIDADES CADA.	FARDO	440		
118	VARAL DE CHÃO REFORÇADO DOBRÁVEL RETRÁTIL. VARAL DE CHÃO AÇO CARBONO NA COR BRANCO - MONTAGEM: NO CHÃO. COMPRIMENTO ABERTO 49CM DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO ABERTO 49CM, LARGURA ABERTO 1,44CM, ALTURA ABERTO 90CM	UNID.	10		

2.4.2.1. O valor estimado para aquisição da Cota Exclusiva é de **R\$**

2.4.3. DOS ITENS DA COTA RESERVADA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: **a)** os itens desta cota possuem total estimado em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada; **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

COTA RESERVADA DE 25%

GRUPO 1 (O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR ITEM)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
29	DESINFETANTE – FRAGRÂNCIAS VARIADAS, (EXCETO EUCALIPTO) PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, ANTI – SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FRASCO COM 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA VALIDADE	UNID.	2.870		
69	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE BRANCO EXTRA LUXO, FORMATO 23X21, PCT. C/ 1000 FOLHAS.	PCT	2.500		

2.4.3.1. O valor estimado para aquisição da Cota Exclusiva é de **R\$**

2.4.3.2. Na hipótese de não comparecimento de vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada pela AMPLA CONCORRÊNCIA,

respeitando a prioridade do vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.4.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4.4. DOS ITENS DA COTA PRINCIPAL: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº (008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: **a)** os itens desta cota possuem total estimado em valor individual superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado, a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de interessados.

COTA PRINCIPAL DE 75%

GRUPO 1 (O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR ITEM)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
29	DESINFETANTE – FRAGRÂNCIAS VARIADAS, (EXCETO EUCALIPTO) PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, ANTI – SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FRASCO COM 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA VALIDADE	UNID.	8.610		
69	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE BRANCO EXTRA LUXO, FORMATO 23X21, PCT. C/ 1000 FOLHAS.	PCT	7.500		

2.4.4.1 O valor estimado para aquisição da Cota Principal é de **R\$**

2.5. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, em pesquisa prévia de preços de mercado junto a empresas especializadas do ramo e Banco de Preços, fundamentado em orçamentos acostados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.6. Consoante o valor unitário e global demonstrados no MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES DE PREÇOS anexados aos autos, considerando-se a média aritmética de preços de cada item, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação do **GRUPO 1** é de **R\$...** e para o **GRUPO 2** é de **R\$** perfazendo o valor global de **R\$**

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

- 3.1.** Os produtos/materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 2.1 acima, devendo, obrigatoriamente, ser de 1ª (primeira) qualidade, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua utilização, funcionamento ou distribuição.
- 3.2.** Os produtos/materiais ofertados devem atender, **NO QUE COUBER**, aos padrões técnicos exigíveis, devendo estar de acordo com a Resolução-RDC nº 59 de 17/12/2010 da ANVISA, as Regulamentações pertinentes e suas atualizações, do Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Agricultura, bem como as Normas da ABNT–NBR’s e certificação do INMETRO, e demais legislações aplicáveis a cada produto/material.
- 3.3.** Os produtos/materiais ofertados deverão, ainda, estar em conformidade com a Lei 10.305/10 (Lei Nacional dos Resíduos Sólidos), quanto ao descarte das embalagens, apresentando, sob pena de desclassificação, manual de logística reversa, elaborado pela fabricante dos produtos químicos.
- 3.4.** Os produtos/materiais ofertados deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo, com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com prazo de validade indicado conforme constante no descritivo do item
- 3.5.** Os produtos/materiais, cujo prazo de validade não conste do descritivo do item, deverão ser entregues com um prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento).
- 3.6.** Os produtos/materiais deverão ter a sua eficácia comprovada, conforme a Lei nº 6.360/76, Resolução-RDC nº 59/2010 e Resolução-RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 3.7.** Os produtos/materiais ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.
- 3.8.** Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos/materiais não apropriados para o uso, expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, falsificados, reutilizados, de mercadoparalelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos ou laudos técnicos que possam comprovar a autenticidade, qualidade e origem dos produtos/materiais fornecidos.
- 3.9.** A empresa vencedora dos itens de lavanderia (GRUPO 2) deste Termo terá que fornecer, em regime de comodato e sem ônus, uma Diluidora Automática, garantindo absoluta uniformidade quanto a dosagem, concentração e utilização de produtos, objetivando o uso de forma eficiente, com o menor custo e máxima segurança. O equipamento em comodato avariado e/ou danificado deverá ser substituído.
- 3.10.** A empresa vencedora dos itens de lavanderia (GRUPO 2) será responsável para disponibilizar técnicos especializados para prestar imediata assistência ao equipamento Diluidora Automática, e avaliação de processos, mantendo visitas periódicas para realização de manutenção corretiva e preventiva. A cada visita é emitido um relatório de Avaliação Técnica, devendo o técnico se apresentar ao fiscal do contrato ou ao diretor da Unidade ou a quem ele designar.

3.11. As visitas serão periódicas, e terão efeito corretivo e preventivo. As intervenções corretivas serão realizadas de acordo com as necessidades. As preventivas obedecerão a uma escala de atendimento, que prevê periodicidades distintas, em função do porte da instalação, podendo variar de semanal, quinzenal ou mensal.

3.12. Caso seja solicitado pelo Contratante, a empresa vencedora dos itens de lavanderia (GRUPO 2) deverá realizar treinamento técnico operacional de manutenção e de parametrização dos produtos, de no mínimo 8 (oito) horas, aos servidores (operadores dos equipamentos) do Contratante, correspondentes ao equipamentos da proposta, através de técnicos do fabricante ou preposto.

3.13. Em cada visita o técnico deverá fazer um relatório e apresentar ao Fiscal da Contratação. A não realização desta visita poderá acarretar pena de advertência a empresa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

4.1. O critério de julgamento das proposta será o de **Menor Preço por Item** para o GRUPO1 e **Menor Preço Global** para o GRUPO 2, respeitado o valor máximo unitário de cada item da Tabela de Avaliação do Custo (subtópico 2.1).

5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação será **POR ITEM** para o **GRUPO 1** e **GLOBAL** para o **GRUPO 2**.

5.2. Justifica-se a adoção da forma de adjudicação para o GRUPO 2 uma vez que os materiais constantes deste grupo **NECESSARIAMENTE** devem ser fornecidos juntamente como equipamento diluidora automática, em regime de comodato, bem como a sua manutenção, incluindo o fornecimento de peças, e parametrização dos produtos, sem onus para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go, a fim de se garantir a absoluta uniformidade quanto a dosagem, concentração e utilização de produtos, objetivando o uso de forma eficiente, com o menor custo e máxima segurança.

5.3. A possibilidade do fornecimento dos materiais do GRUPO 2 ser realizada por vários fornecedores não é desejável e nem benéfica à **“dosagem, concentração e utilização dos produtos”**, violando os princípios da economicidade e praticidade, podendo comprometer todoo planejamento de execução do objeto e, conseqüentemente, acarretar um grande prejuízo ao erário público.

5.4. Não entendemos que adjudicação pelo PREÇO GLOBAL para o Lote 2, considerando os itens 100 a 104 da Tabela constante do subtópico 2.1 deste Termo como se fossem um único item, e respeitado o valor máximo unitário de cada item, irá comprometer a competitividade do procedimento e sim, que haverá economicidade devido ao ganho de escala no fornecimento dos produtos, além de proporcionar maior e melhor aproveitamento dos produtos através da dosagem, concentração e utilização corretas, culminando com o resultado esperado, além de facilitar e otimizar o controle e a gestão da Ata/Contrato.

5.5. Portanto, essa decisão visa aumentar a economicidade devido ao ganho de escala no fornecimento dos produtos/materiais do Grupo 1 e, principalmente, evitar a maximização da influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa e ineficaz a aquisição. A adoção do menor preço global para o Grupo 2 levará ao agrupamento de todos os itens como se fossem um único item, culminando na padronização da dosagem, concentração, utilização e parametrização dos produtos, compatibilidade, eficiência, segurança, praticidade, economia e controle desejáveis, o que não seria possível com o fracionamento dos itens.

5.6. Corroborando neste entendimento o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (**Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge**).

5.7. Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

5.8. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade. Por isto dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, pelas razões expostas, adotou-se o critério de julgamento e divisão por preço global para o Lote 1, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição dos produtos/materiais de acondicionamento, embalagens, higiene e limpeza em geral, materiais de higiene e limpeza de lavanderia hospitalar, incluindo o fornecimento de equipamentos diluidores automáticos, em regime de comodato, bem como a sua manutenção, incluindo o fornecimento de peças, e parametrização dos produtos, objeto deste Termo de Referência para suprir o estoque do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao atendimento das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento desta Secretaria e de todas as Unidades e/ou Órgãos à ela vinculados, conforme relacionado no tópico 8 abaixo.

6.2. A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

7. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

7.1. Para o atendimento do objeto buscado pela Secretaria Municipal de Saúde, encarregada de atuar na prestação de serviços públicos de saúde, no âmbito da sua competência, se faz necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material de copa e cozinha, destacando que o quantitativo dos materiais especificados neste Termo é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, considerando o saldo existente em estoque, combinado com o histórico da demanda desses materiais, objetivando o adequado atendimento dos órgãos solicitantes.

7.2. É importante ressaltar que os materiais em questão são considerados como um bem de consumo destinado ao suporte às ações administrativas e de saúde, tendo em vista que são destinados aos servidores no desenvolvimento de suas atividades funcionais, inclusive no atendimento ao público.

7.3. No Brasil, as obras, serviços, compras e alienações devem ser contratadas pela administração mediante processo de licitação pública com o objetivo de assegurar a observância do princípio constitucional da isonomia (igualdade de condições a todos os concorrentes), da seleção mais vantajosa (menor preço) e de ser processada e julgada em conformidade com a lei (princípio da legalidade). A Lei nº 8.666/1993 institui as normas para licitações e contratos da administração pública. Nela estão definidas 5 modalidades de licitações (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão) além das situações de dispensas e inexigibilidades. Com o objetivo de dar maior visibilidade aos processos licitatórios, buscando a racionalização dos seus procedimentos e a redução de custos em função da competitividade, a administração pública criou outra modalidade de licitação (pregão) e outras formas de comprar (sistema de registro de preços).

7.4. A utilização provável e futura estimada do objeto desta contratação, de forma a justificar a relação entre a demanda e a quantidade de materiais a serem contratados define o quantitativo previsto quando é aberto um processo, levando em consideração, justamente, o estoque, o consumo nos últimos 12 (doze) meses e a demanda atual no momento de abertura da compra, vislumbrando preventivamente a demanda futura.

7.5. Desta forma, observando o estoque existente, o consumo dos últimos 12 (doze) meses e a demanda atual, considerando que a Administração deve agir de forma preventiva, tendo em vista a impossibilidade de se prever com exatidão o quantitativo dos materiais a serem utilizados, e para controlar a variabilidade da demanda, há um acréscimo no quantitativo de alguns itens e o decréscimo em outros.

7.6. Ademais, a contratação através de registro de preços tem também por objetivo atender a essa demanda variável, para que, então, os empenhos sejam realizados apenas para o quantitativo necessário naquele momento.

7.7. Conforme afirmado acima, a solicitação na quantidade descrita atenderá pelo período de 12 (doze) meses por se tratar de Registro de Preços, modalidade na qual os empenhos são solicitados conforme necessário.

7.8. Urge salientar que acreditamos ser dever da Administração evitar o desperdício dos recursos públicos, bem como criar condições capazes de resguardar o atendimento aos Princípios

Administrativos e Constitucionais, além de garantir a Supremacia do Interesse Público, ou seja, a prevalência do interesse da coletividade sobre o interesse do particular.

REDE DE SAÚDE DE CATALÃO
Almoxarifado Central do FMS – Galpão
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS “José Evangelista da Rocha”
Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil – CAPS “Marcos Bueno”
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga – CAPS ADD III “Joana Gomide Margon”
Centro Municipal de Diagnósticos “Dr. Silvio Paschoal”
Centro Integrado Odonto Médico – CIOM “Dr. Edison Fayad”
Centro Especializado em Reabilitação – CER “Dr. Roberto Antônio Marot”
Centro Integrado da Mulher – CIM I
Centro Integrado da Mulher – CIM II
Pronto Atendimento Infantil - PAI
Pronto Socorro Municipal “Dr. Antônio Abadio da Silva”
Complexo Regulador “Dr. Edson Orlando de Oliveira”
Departamento de Combate a Doenças Transmissíveis por Vetores – DECOVE/FUNASA
Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”
Programa de Atendimento Domiciliar – PAD
Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/SAE
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de Saúde “Cristina de Cássia Rodovalho”
Unidade de Saúde “Dr. Bezerra de Menezes”
Unidade de Saúde “Dr. Lamartine Pinto de Avelar”
Unidade de Saúde “Dr. Paulo de Tarso Salviano”
Unidade de Saúde “Dr. William Faiad”
Unidade de Saúde ESF “Américo Machado” (Santo Antônio do Rio Verde)
Unidade de Saúde ESF “Albino da Silva Barbosa”
Unidade de Saúde “João Moreira de Castro”
Unidade de Saúde “Dr. José Rodrigues da Cruz” (Pires Belo)

Unidade de Saúde “Maria Carolina de Mesquita Neto”
Unidade de Saúde “Pref. Divano Elias da Silva”
Unidade de Saúde “Dr. Willian Netto Faiad”
Centro Integrado de Pediatria “Silvânia Maria Mesquita”
Unidade do ESF - CAIC
Unidade de Pronto Atendimento – UPA “Dr. Jamil Sebba”
Núcleo de Vigilância Epidemiológica
Vigilância Sanitária Municipal – VISAM

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os produtos/materiais a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES E CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA PROPOSTA

9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar, **NO QUE COUBER**, a seguinte documentação:

9.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de produtos/materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2. Condição específica da Proposta:

9.2.1. Como condição específica da Proposta será exigido das licitantes, **NO QUE COUBER**, a apresentação do **Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada produto/material ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, segundo descritivos, conforme Resolução-RDC nº 59/2010;

9.2.1.1. Caso o produto/material seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar, **NO QUE COUBER**, cópia da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da dispensa;

10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e afiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos (quantidades, qualidade, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser entregues aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, nos endereços indicados nas Requisições (Ordens de Fornecimentos), todos na sede do município, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação formal.

10.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

10.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade diária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos/materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

10.4. Os produtos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão - GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

10.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boatécnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem, que deverá ser apropriada e conter todas as informações exigíveis das características do produto/material, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

10.6. No caso de fornecimento de produtos/materiais fora das especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, caberá análise técnica por parte do gestor da Ata/Contrato que, considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela sua rescisão ou a substituição do produto rejeitado por parte da Contratada, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas da Notificação, independentemente da quantidade rejeitada e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. Os produtos/materiais serão recebidos:

10.7.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9. Ocorrendo a rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.10. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou em até no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

10.11. Após o 5º (quinto) dia útil de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do Contratante, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

10.12. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

10.13. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos/materiais solicitados no prazo fixado no subtópico 10.1, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto/material em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

10.14. Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos para que não ultrapassem o solicitado, bem como ocorrerá, as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

10.15. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/materiais objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

10.16. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos (quantidades, qualidade, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser entregues aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a

necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 10.3 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação formal.

11.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

11.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos materiais, modelo ou código, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

11.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão-GO, CEP.: 75.709-220, de Segunda a Sexta-feira, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

11.5. Os materiais deverão ser fornecidos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações da boa técnica, inclusive quanto a embalagem (no que couber), que deverá ser apropriada e conter todas as informações exigíveis das características do material, com lisura, ética, responsabilidade técnica, idoneidade e regularidade do fornecimento.

11.6. A Contratada deverá verificar junto aos fornecedores/fabricantes dos materiais necessários à execução do objeto, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento ao Contratante.

11.7. Havendo alguma situação extraordinária, com exceção da situação constante do subtópico acima, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os materiais solicitados no prazo fixado no subtópico 10.1 acima, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do material em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

11.8. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os materiais poderão, a critério do Contratante, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

11.9. Os materiais serão recebidos:

11.9.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 3 (três) dias úteis;

11.9.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade, e aferição da qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11.9.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento e/ou da Ata/Contrato.

11.10. O recebimento dos materiais será de responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que será monitorado pelo fiscal da Ata/Contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada ao Termo Contratual.

11.11. Ocorrendo a rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-

los, corrigi-los ou substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigentes ou às especificações constantes deste Instrumento, observando as condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

11.12. Fica expressamente proibido o fornecimento dos materiais objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

11.13. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

12. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos materiais através do sistema de registro de preços.

12.2. Há que se considerar, ainda, à impossibilidade em definir, com exatidão, a quantidade total de materiais necessários, haja vista a existência de diversos fatores intervenientes, muitos deles alheios ao conhecimento prévio dos solicitantes, sendo esta apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Administração, podendo, ainda, ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos do Fundo Municipal de Saúde, razão pela qual a adoção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada.

12.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos materiais indicados no subtópico 2.1 deste Termo justifica-se pela impossibilidade de se prever com exatidão as quantidades de consumo de cada item. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita ao Fundo Municipal de Saúde registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade de mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele item específico, a entrega dos materiais em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

12.4. Diante do exposto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, devendo ser processada pelo Sistema Registro de Preço, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista a necessidade de fornecimento parcelado, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

13. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da

empresa.

13.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.3. O prazo estabelecido no subtópico anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. O vencedor que convocado para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluído e convocado o segundo colocado.

13.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subtópico **12.2** ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

13.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura e publicidade no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br) – **Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

13.7.1. Inicia-se a contagem do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Após as assinaturas devidas, deverá ser publicitada no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

15.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrealizáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.1. A singular apresentação de Notas Fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por

meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

15.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

15.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

15.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Diretoria de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

15.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2. O registro tem o objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subtópico 14.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere o subtópico 14.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. Os artigos citados estão previstos no Decreto nº 7.892/2013.

16.5. O anexo que trata o subtópico 14.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

17.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços – inexecução total ou parcial;

17.1.2. A Detentora não assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

17.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

17.1.5. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

17.1.6. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

17.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela Detentora, quando:

17.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

17.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Contratante.

17.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

17.5. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

17.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do Pregão será a **Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/Fundo Municipal de Saúde de Catalão**, responsável pelo seu gerenciamento.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

19.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO

20.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

20.4. Se o vencedor se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 2 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

- 20.1.1.** Solicitar o fornecimento dos materiais contratados, mediante Requisição/Ordem de Fornecimento escrita, contendo a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, as especificações e o quantitativo dos materiais a serem fornecidos;
- 20.1.2.** Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem e destinação;
- 20.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 20.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a Contratada entregar com falhas, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;
- 20.1.6.** Devolver os materiais caso não atendam às exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição;
- 20.1.7.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos materiais já fornecidos;
- 20.1.8.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no mesmo, para que seja refeito, corrigido ou substituído;
- 20.1.9.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 20.1.10.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 20.1.11.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 20.1.12.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores.
- 20.1.13.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- 20.1.14.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato, em caso de inadimplemento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

- 21.1.1.** Fornecer os materiais contratados, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

21.1.2. Fornecer os materiais de forma fracionada e contínua, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Contratante, mediante Requisição (Ordem de Fornecimento) escrita emitida pelo Contratante, que especificará os quantitativos a serem fornecidos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo;

21.1.3. Entregar os materiais contratados no local e forma descritos no tópico 10 deste Instrumento, acondicionados em suas respectivas embalagens, nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, e ao prazo de validade, quando for o caso;

21.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, os materiais recusados por falhas, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste Termo;

21.1.5. Submeter ao Contratante os materiais fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

21.1.6. Fornecer, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos materiais que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

21.1.7. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos materiais, principalmente no tocante à disciplina e discricção, observando as normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

21.1.8. Instruir seus empregados a respeito do fornecimento a ser executado, alertando-os a não executar fornecimento não abrangido pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

21.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.1.10. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

21.1.11. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir para terceiros quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

21.1.12. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

21.1.13. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos de seus fornecedores,

prestadores de serviços, empregados ou colaboradores;

21.1.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

21.1.15. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

21.1.16. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato;

21.1.17. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

21.1.18. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;

21.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata/Contrato;

21.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

21.1.21. Credenciar junto ao Contratante um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

21.1.22. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

21.1.23. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor da Ata/Contrato;

21.1.24. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

21.1.25. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares

determinadas pelo Contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus empregados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde por ocasião das entregas dos materiais;

21.1.26. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

21.1.27. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.28. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os materiais conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

21.1.29. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

21.1.30. Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.31. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

21.1.32. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

21.1.33. Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

21.1.34. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite definitivo do Contratante;

21.1.35. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a realização dos reparos, correções ou substituições dos materiais que vierem a ser recusados e, caso esse prazo revelese insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

21.1.36. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas e determinações do Contratante relativas ao fornecimento;

21.1.37. Emitir Nota Fiscal, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número da Ata de Registro de Preços/Contrato, o valor de cada material entregue, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;

21.1.38. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;

21.1.39. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou documento equivalente.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega dos materiais, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os materiais entregues, devendo as mesmas serem atestadas (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal da Ata/Contrato.

22.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais, desde que os documentos de cobranças estejam em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

22.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

22.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO**, CNPJ nº **03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270.

22.5. As Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

22.5.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

22.5.2. Comprovante de entrega e recebimento dos materiais assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

22.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

22.5.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

22.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

22.5.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Contratada;

22.5.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Contratada;

22.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar as dotações consignadas no Orçamento Anual do Contratante, considerando as futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

24. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1. A Ata/Contrato, bem como o fornecimento dos materiais, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

24.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

24.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

24.4. A verificação da adequação dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

24.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução da Ata/Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

25.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

- 25.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, o Licitante e/ou Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 24.1 e 24.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 25.3.1.** Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 25.3.2.** Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que o licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;
- 25.3.3.** Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;
- 25.3.4.** Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 25.3.5.** Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;
- 25.3.6.** Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- 25.3.7.** Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;
- 25.3.8.** Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:
 - 25.3.8.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

25.3.8.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

25.3.9. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite temporal de 3 (três) anos;

25.3.10. Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/02 e 12.462/11, os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

25.3.10.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

25.3.10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

25.3.10.3. Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.3.10.4. Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

25.3.10.5. Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

25.3.10.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

25.3.10.7. Submete-se à mesma sanção o licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

25.3.11. Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 698/2021.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26. FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos materiais objeto deste Termo, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

27. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

27.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão-GO, 22 de Dezembro de 2023.

Elaborado por:

Carlos Estevão Galvão
Membro da Equipe de Elaboração de Termo de Referência
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Solicitado, Acompanhado e Aprovado por:

Viviane Fátima dos Santos Mesquita
Coordenadora do Almoxarifado Central
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Michele Aparecida Aires
Diretora de Compras e Suprimentos
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - SRP nº 043/2023
Processo nº: 2023045818

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa Proposta de Preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Acondicionamento, Embalagens, Limpeza, Conservação e Produtos para Lavanderia, incluso a Diluidora Automática em Comodato, bem como a Manutenção, o Fornecimento de Peças e Parametrização dos Produtos, sem Ônus**, conforme estipulado no Termo de Referência, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo da proposta.

Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº:		Agência:	Banco:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante	Nome:		
	Endereço:		
Legal	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

Declaramos,

a) **O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. ATENÇÃO: VERIFICAR NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TODAS AS EXIGÊNCIAS NO QUESITO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, ALÉM DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. O TERMO DE REFERÊNCIA É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PORTANTO NORMATIZA ASSIM COMO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO;**

b) O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

c) Nos preços apresentados consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, seguros, fornecimento de mão-de-obra, tributos, encargos de

leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas ao objeto desta licitação;

d) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;

e) Temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento do objeto para o qual apresentamos nossa proposta;

f) O prazo de entrega e demais peculiaridades para o cumprimento da contratação será de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos;

g) Na condição de vencedores, nos comprometemos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a adjudicação dos itens na sessão pública do Pregão, apresentar a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____ - __, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº ___/2024

Termo de Contrato de _____, que entre si fazem
o _____ e a Empresa _____.

CONTRATANTE: O _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Gestor(a), Sr.(a) _____, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Catalão-GO.

CONTRATADA: O(A) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____ residente e domiciliado em _____.

O presente Contrato de Fornecimento obedece aos termos do Processo Licitatório nº 2023045818 referente ao Pregão Presencial - SRP nº 043/2023, da Proposta de Preços Vencedora, da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Materiais de Acondicionamento, Embalagens, Limpeza, Conservação e Produtos para Lavanderia, incluso a Diluidora Automática em Comodato, bem como a Manutenção, o Fornecimento de Peças e Parametrização dos Produtos, sem Ônus, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege o Pregão Presencial - SRP nº 043/2023, o Termo de Referência e demais anexos que o acompanham e a Proposta de Preços Vencedora, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de transcrição e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. Disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na

proposta da CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório – Pregão Presencial - SRP nº 043/2023, que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição.

3.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os produtos e os quantitativos entregues, devendo as mesmas serem atestadas (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal da Ata/Contrato.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais, desde que os documentos de cobrança estejam em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

5.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270.

5.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Prova de Regularidade Trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao. (incluído por exigência da Lei Federal nº 12.440/2011)

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

III - Certidão de Regularidade com as Fazendas do Município e Estado do domicílio ou sede da CONTRATADA.

IV - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme preconizado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1.244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até _____, nos prazos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 043/2023 e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 043/2023.

7.2. De acordo com a Portaria nº _____ incumbe ao servidor _____ a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações do CONTRATANTE: disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

8.2. São Obrigações da CONTRATADA: disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 043/2023 e seus anexos, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, a rescisão unilateral.

10.2. A CONTRATADA que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeita às sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 043/2023 e seus anexos e no Decreto Municipal nº 698, de 26 de Julho de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 020/2023 e seus anexos e pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 698/2021;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

11.5. De conformidade com o parágrafo 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

I. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010/2015, art. 2º).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, nomeado pelo Decreto nº 04/2021, portador da Matrícula Funcional nº 103915, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando eventual aquisição de Materiais de Acondicionamento, Embalagens, Limpeza, Conservação e Produtos para Lavanderia, incluso a Diluidora Automática em Comodato, bem como a Manutenção, o Fornecimento de Peças e Parametrização dos Produtos, sem Ônus, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2023, oriundos do Pregão Presencial para Registro de Preços - SRP nº 043/2023, tipo Menor Preço por Item e Menor Preço por Lote, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2023045818, regido na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, e em conformidade com as disposições a seguir:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à eventual aquisição de **Materiais de Acondicionamento, Embalagens, Limpeza, Conservação e Produtos para Lavanderia, incluso a Diluidora Automática em Comodato, bem como a Manutenção, o Fornecimento de Peças e Parametrização dos Produtos, sem Ônus**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 043/2023** e seus Anexos, que figuram como parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;**
2.2.1. Após devidamente assinada, será publicada no site oficial do Município de Catalão-

GO (www.catalao.go.gov.br).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS TELEFÔNICOS E ELETRÔNICOS - E-MAIL, REPRESENTANTE)					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ _____.

3.2. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços;

3.2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os produtos com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame;

3.2.2. A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações;

3.2.3. A classificação a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação;

3.2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no tópico 16 - Termo de Referência - Edital nº 043/2023 e neste Instrumento na Cláusula Quinta - Da Revisão dos Preços Registrados, eis nos itens 5.7 e 5.8.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº

8.666, de 1993;

5.2.1. A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada insuficiente para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratada. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

6.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços - inexecução total ou parcial;

6.1.2. A Detentora não assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.1.5. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

6.1.6. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Empresa detentora.

6.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela Detentora, quando:

6.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

6.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Contratante.

6.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

6.5. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

6.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO:

7.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

7.4. Se o(s) vencedor(s) se recusar(em), sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 2 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

7.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Legislação pertinente;

8.1.1. As sanções do tópico acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo 1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto

nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 043/2023**.

9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, parágrafo 1º do Decreto nº 7.892/13.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

9.5. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes.

Catalão-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
	1º		
	2º		
	3º		

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante o Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial - SRP nº 043/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Impresso em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 043/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

(Impresso em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal

ANEXO X

DECRETO MUNICIPAL Nº 698, DE 26 DE JULHO DE 2021.

"Regulamenta, no âmbito do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, o rito de aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666 de 21 de junho de 1.993, 10.520 de 17 de julho de 2.002, 14.333 de 1 de abril de 2021 e 12.462 de 04 de agosto de 2.011, instituindo o rito procedimental conexo ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR das infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito".

DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto institui o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às infrações praticadas pelos contratados ou licitantes no âmbito do Poder Executivo municipal de Catalão, Estado de Goiás, bem como regulamenta a competência para a aplicação de sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios.

Art. 2º As sanções de que trata o presente Decreto são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, art. 47 da Lei 12.462 de 04 de agosto de 2011, e, quando aplicada a nova lei de licitações, art. 155 e seguintes da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que regulamentam as licitações e os contratos na Administração Municipal Direta e Autárquica, estabelecendo a Sistemática para a aplicação de penalidades face as impropriedades cometidas por fornecedores, pessoas físicas e jurídicas, no bojo da base licitatória e/ou contratual.

1

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50
Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO

Art. 3º A adoção dos procedimentos descritos neste Decreto não elide a realização, a qualquer tempo, do rito próprio da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os atos previstos como infrações administrativas, mencionadas no presente Decreto, que sejam tipificadas como atos lesivos à luz da lei nº 12.846/2013, serão apuradas conjuntamente, nos mesmos autos.

Art. 4º O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, deverá ser instaurado e concluído, consoante prazo da prescrição administrativa estabelecido na Lei Federal 9.873/99, conexa à impropriedade aferida, destacando-se que em se tratando de crime a prescrição seguirá de acordo com as cominações previstas no Código Penal.

§1º O PAAR que não for concluído no prazo máximo de 2 (dois) anos, tramitará com prioridade, em caráter de urgência, devendo ser concluído nos 12 (doze) meses subsequentes;

§2º O prazo para conclusão da fase de instrução processual do PAAR não excederá a 180 (cento e oitenta) dias para os casos decorrentes da Lei nº 12.846/2013 (Lei AntiCorrupção), nos moldes do art. 10 da Lei nº 12.846/2013;

§3º Nos casos em que os prazos previstos neste artigo não forem considerados, a situação deverá ser informada ao Coordenador de Licitações e Contratos, que irá notificar o Chefe do Poder Executivo Municipal, para análise da necessidade de abertura ou não de procedimento específico de apuração de responsabilidade (Processo Administrativo Disciplinar – PAD) do servidor que deu causa à morosidade.

Art. 5º. Na aplicação das sanções administrativas de que trata este Decreto, a autoridade administrativa levará em conta a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 6º. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

SEÇÃO I

DAS DEFINIÇÕES

2

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50
Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO

Art. 7º. Entende-se como Compra, para fins deste Decreto e conforme previsto em Lei, toda e qualquer aquisição remunerada de bens, seja para o único fornecimento e/ou fornecimentos realizados de maneira segmentada.

Art. 8º. Estende-se, para fins deste Decreto:

I – Notificação de Infração: é o documento por meio do qual a autoridade competente dá ciência à licitante ou contratado, de conduta imprópria em procedimento licitatório ou que afronta as normas contratuais e legislação em vigência.

II – Fiscalização: atividade exercida de forma sistemática, com o fito de diligenciar quanto ao adimplemento contratual, e envolve a inspeção e controle técnico (de obra ou serviço), aferindo o acompanhamento da execução do projeto, especificações e prazos estabelecidos;

III - Fiscal do Contrato: servidor público pertencente ao quadro da Administração responsável pelo Procedimento Administrativo, nomeado pela autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos contratos do órgão, verificando o cumprimento da execução do objeto contratual nos moldes do edital e do contrato administrativo originado do procedimento que levou à contratação, seja licitação, que é a regra, ou as excepcionalidades, como uma eventual contratação direta, na forma da Constituição da República e das leis infraconstitucionais. Com o intuito de formalizar essa importante tarefa, o representante da Administração deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei 14.133/21;

IV - Gestor do Contrato: servidor, designado para gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativo, oferecendo subsídios à formalização dos atos da Administração, para cumprimento integral do objeto adquirido.

V - Contratado: pessoa física ou jurídica que assume obrigação de entregar bens ou prestar serviços a Administração Pública Municipal de Catalão, mediante contrato, recebimento de nota de empenho e admissão à adesão a ata de registro de preços;

VI - Licitante: qualquer pessoa física ou jurídica, que participa de certames promovidos pelo Executivo Municipal, independente de sua contratação;

VII - Autoridade Competente: agente público investido de capacidade administrativa, para expedir atos administrativos, por competência exclusiva ou delegada, tais como Presidente de Comissão de Licitação, Pregoeiro, Secretários, Superintendentes, Coordenadores, Chefes de Setor e fiscais de contrato;

VIII - Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR: procedimento formal destinado a identificar e documentar eventuais infrações, registrar o contraditório e garantir à outra parte a ampla defesa, além de afiançar a aplicação das sanções aplicadas;

IX - Contrato: Instrumento que expresse a comunhão das vontades, figurando como parte o Município de Catalão, Estado de Goiás, tais como termos de adesão, contrato e notas de empenho recebidas;

X - Interessado: interessado é a licitante ou contratado que é parte em um Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR;

XI - A Sanção Jurídica: penalidade previstas em lei, edital ou contrato, aplicada pelo Estado no exercício da função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo (infração administrativa), sendo imprescindível a observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal. A sanção tem o fito de reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelas demais licitantes e contratadas, podendo ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público. Trata-se, portanto, de um poder dever da Administração que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes ou contratados que descumprem suas obrigações;

XII - Infração Administrativa: Infração administrativa é o descumprimento voluntário de uma norma administrativa para o qual se prevê sanção, cuja imposição é decidida por uma autoridade no exercício de função administrativa; é, portanto o comportamento ou a omissão que viola alguma norma de natureza administrativa, podendo ou não causar prejuízos ao órgão;

XIII - Rescisão Contratual: é a ruptura da relação contratual, estabelecida entre a Administração Pública e a contratada, podendo ser unilateral, por acordo entre as partes, ou judicial, quando a Administração dá causa à rescisão, nos termos da legislação;

XIV - Espécies de Sanções Administrativas: No âmbito do Município de Catalão, as sanções administrativas aplicáveis aos licitantes ou contratados são:

a) advertência: consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. As faltas sancionadas com a advertência somente podem ser aplicadas durante a vigência do contrato. Findo este último, não mais poderá ser aplicada, até por não haver mais interesse para a Administração;

b) multa: tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato, quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, bem como os percentuais indicados em tópico próprio tratado a seguir neste Decreto. Demais disso, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, consoante os termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) suspensão Temporária de Participar em Licitações e Impedimento de Contratar: A sanção de impedimento de contratar impede os fornecedores de formalizarem contratos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 2 anos. Para aplicação dessa sanção considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgão ou entidade da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.666, de 1993). Sua previsão legal está inserida no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) tratando-se de processo licitatório regido pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o prazo de suspensão temporária de participar em licitações e Impedimento de Contratar com a Administração Pública Municipal não poderá ser superior a 3 (três) anos, conforme previsão legal do art. 156, inciso III da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 615, de 04 de Junho de 2021.

d) declaração de Inidoneidade: A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta dos Municípios. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Chefe do Executivo, conforme o caso, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

XV - Esfera Penal: O Código Penal em vigência, em seus artigos 312 a 359, prevê uma série de crimes contra a Administração Pública, e esse rol de crimes tipificados se somam a outros constantes de diversas leis penais extravagantes que tangenciam as ilicitudes, e tem como sujeitos ativos apenas pessoas físicas. A Lei de Licitações, a seu turno, tipifica como crimes as condutas consideradas danosas à Administração Pública, à moralidade pública e aos interesses dos demais participantes de licitações públicas, passíveis de verificação nas mais diversas fases do procedimento licitatório e respectivo contrato administrativo, abrangendo situações que vão desde a concepção do instrumento convocatório à efetiva execução do objeto contratual. Tais casos devem ensejar a apuração no âmbito penal em face das pessoas físicas que praticaram os ilícitos, devendo a Administração Pública apurar, no âmbito administrativo, as mesmas condutas, tanto em face dos servidores que as tenham praticado (Lei nº 8.112/90), quanto em face das pessoas jurídicas envolvidas;

XVI - Responsabilidade de Pessoas Jurídicas na Esfera Cível - Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92): O Decreto-Lei nº 2.848/1940 (atual Código Penal Brasileiro) não menciona qualquer possibilidade de responsabilização criminal de pessoas jurídicas, não obstante, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, dispõe sobre as sanções aplicáveis àqueles, servidores ou não, que pratiquem atos de improbidade contra o Poder Público; com o fito de alcançar os colaboradores e beneficiários indiretos da prática de atos de improbidade, o art. 3º define que as disposições da mencionada lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade, ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta. Desse modo, é possível a condenação de pessoas jurídicas por atos de improbidade, com fundamento na Lei nº 8.429/92, sendo-lhes aplicáveis as sanções descritas no art. 12 do referido normativo, no que couber. Em todas as hipóteses de atos de improbidade (arts. 9º, 10 e 11), a Lei nº 8.429/92 prevê a proibição de contratar com o Poder Público como sanção aplicável às pessoas jurídicas de direito privado, isolada ou cumulativamente com outras penalidades civis e administrativas;

XVII - Da Sujeição a Perdas e Danos: Independentemente das sanções legais cabíveis na esfera Administrativa, a licitante ou contratado improbo ficará, ainda,

6

sujeitos à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais. Frise-se que a legitimidade passiva da pessoa jurídica, tratada nos tópicos anteriores, não afasta a possibilidade de se demandar os sócios e gestores, os quais responderão com seu patrimônio pessoal pelos danos causados;

XVIII - Da Responsabilização de Pessoas Jurídicas na Esfera Administrativa: Quanto à responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, a Lei de Licitações e Contratos, prevê sanções de cunho administrativo e penal aos agentes públicos e particulares que concorram para a prática de atos lesivos/fraudulentos ou que, de alguma forma, ensejem o descumprimento contratual. Observamos também nesta Seção I, que as pessoas jurídicas podem ser sancionadas administrativamente pela inexecução total ou parcial do contrato (art. 87, Lei nº 8.666/93), ou ainda, pelo enquadramento nas hipóteses previstas no art. 88 do mesmo normativo; também inserida nesse contexto está a própria Lei Anticorrupção, Lei nº 12.846/13, que versa sobre responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

XIX - Da Incidência do Instituto da Prescrição e Decadência: A pretensão punitiva da Administração se encontra submetida a limites temporais definidos, dentro dos quais pode exercer legitimamente as suas competências administrativas sancionadoras em face daqueles com as quais se relaciona, caso seja verificada uma irregularidade tipificada em lei como ato ilícito. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 9.873/1999, que estabelece o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para o exercício de ação punitiva pela Administração. O prazo prescricional para que a Administração instaure o processo administrativo para apuração das responsabilidades do contratado, em decorrência da inexecução das obrigações respectivas é de cinco anos, contados a partir do momento em que se conhece a infração;

XX - Interrupção e suspensão do cômputo do prazo prescricional: O art. 2.º da Lei nº 9.873/1999, também, estabelece algumas hipóteses em que o prazo prescricional para a Administração exercer sua pretensão punitiva será zerado e terá a sua contagem reiniciada: quando da notificação ou citação do indiciado ou acusado, inclusive por meio de edital; por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato; pela decisão condenatória recorrível; ou por qualquer ato inequívoco que importe em manifestação expressa de tentativa de solução conciliatória no âmbito interno da Administração Pública Federal;

XXI - Responsabilização Administrativa com base na Lei nº 12.846/13 - ("LEI ANTICORRUPÇÃO" ou "LEI DA EMPRESA LIMPA"): A Lei Anticorrupção estabelece a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos

contra a administrações públicas nacionais e estrangeiras; suas regras aplicam-se às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente;

XXII - Competência: Compete à autoridade máxima de cada órgão a instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica nos moldes da Lei Anticorrupção. Em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, a autoridade competente decidirá não só pela instauração de um PAR, mas alternativamente pela abertura de um processo de investigação preliminar, ou até mesmo pelo arquivamento da matéria. Caberá ao chefe da unidade responsável no órgão ou entidade pela gestão de licitações e contratos o dever de comunicar à autoridade competente para instaurar o PAR sobre eventuais fatos que configurem e infrações às normas de licitações e contratos;

CAPITULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. A autoridade competente deverá encaminhar junto a solicitação de abertura do PAAR, Nota Técnica com análise prévia, na qual constará o enquadramento da impropriedade a ser apurada, o rol de motivos que deram causa à solicitação de abertura do procedimento administrativo e, as consequências de tal ato infracional à Administração Pública, ao andamento do certame e/ou contrato inerente.

Parágrafo único. O interessado na abertura do PAAR deverá notificar a empresa, para que esta apresente no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades apontadas. Após apresentação ou não do esclarecimento e/ou providências, a autoridade competente decidirá pela abertura ou não do PAAR com os elementos e documentos citados no caput.

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS

8

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50
Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO

Art. 10. Conforme o fato apurado, são competentes para proferir decisões relativas ao PAAR, exceto nos casos de declaração de inidoneidade, e naqueles específicos previstos na Lei nº 12.846/2013:

I - Durante o procedimento licitatório ou em caso de recusa em assinar o contrato: O Pregoeiro, em licitações na modalidade Pregão, e o Agente de Contratação, nos demais procedimentos licitatórios.

II - Durante a execução contratual: o Agente público dotado de poder de decisão.

III - Em caráter excepcional e por motivos relevantes e devidamente justificados, o Secretário Municipal de Administração, quando não ordenador de despesas, poderá avocar a competência para processar e proferir decisões em PAAR iniciados;

§1º Os agentes indicados neste artigo, são responsáveis pela documentação do resultado do PAAR, devendo providenciar a publicação das decisões proferidas, a devida alteração de registros cadastrais, bem como pela emissão e envio de guias e pagamento de multas.

§2º Caso o gestor decida pela não aplicação de sanção, tal situação deve ser devidamente justificada nos autos do processo.

Art. 11. No caso de interposição de recurso, este será apreciado em única instância, pelo:

I – Secretário Municipal ou Superintendente responsável pela pasta, nos casos do inciso I do artigo 10 deste Decreto;

II – Chefe do Poder Executivo, nos casos do inciso II e III do artigo 10 deste Decreto;

Art. 12. Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação das sanções previstas neste Decreto e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, incidirá em falta disciplinar, sujeitando-se à apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Provocada a autoridade competente acerca de impropriedade aferida, esta deverá determinar a instauração do PAAR, após respeitado os ditames do art. 9º deste Decreto.

Art. 13. Compete ao fiscal do contrato e aos membros da equipe de fiscalização reportarem-se às autoridades competentes, quanto às irregularidades identificadas na execução do contrato sob seu acompanhamento, sujeitando-se, aferida a falta disciplinar, à apuração de responsabilidade.

Art. 14. Nos casos em que o fornecedor figurar em PAAR instaurado por irregularidades no bojo da licitação e também na execução contratual, cada falta deverá ser apurada, analisada e julgada pelas áreas afetas à sua competência, consoante consignado neste Capítulo.

Art. 15. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada e será decidido:

I - Em regra, pelo Chefe do Poder Executivo;

Parágrafo único. A revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção, consoante inteligência do parágrafo único do artigo nº 65 da Lei 9.784/99.

SEÇÃO II

DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 16. Aplica-se às autoridades competentes para decidir o PAAR as regras de impedimento e suspeição da Lei nº 3.699, de 02 de outubro de 2019 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 17. A autoridade que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao seu substituto, abstenendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 18. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 19. Na hipótese de suspeição ou impedimento da autoridade para proferir decisão de PAAR, passará a ser competente o seu substituto legalmente designado.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 20. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratada, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

SEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 21. Advertência é o aviso por escrito, emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pelas autoridades indicadas no artigo 10 e seguintes.

SEÇÃO II

11

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50
Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO

DA MULTA

Art. 22. A multa é a sanção pecuniária imposta ao licitante, que poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

III - 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação.

Art. 23. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 30 (trinta) dias corridos;

b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

Art. 24. A multa será formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada:

I - Mediante quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - Mediante procedimento judicial.

§ 1.º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou aquele que vier a substituí-lo;

§ 2.º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial.

SEÇÃO III

DA SUSPENSÃO

Art. 25. A sanção de suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou o contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/1993 e nos casos em que a licitação e/ou o contrato conduzirem-se pela Lei 14.133/2021, observar-se-á o limite temporal de 3 (três) anos.

SEÇÃO IV

DO IMPEDIMENTO

Art. 26. Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/2002 e 12.462/2011, as licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

III - Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - Não manter sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

V - Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo único. Submete-se à mesma sanção a licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/2011, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

SEÇÃO V

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 27. Penalidade cuja aplicação pode ser proposta ao Chefe do Poder Executivo, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A declaração de inidoneidade prevista neste Artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

SEÇÃO I

DA INSTAURAÇÃO

Art. 28. O procedimento de apuração de responsabilidade de que trata este Decreto será autuado em processo com numeração única, conforme disposto no Artigo 9º, devendo conter necessariamente os seguintes documentos, conforme o caso:

I - A descrição dos fatos, local, e demais circunstâncias que caracterizem o suposto descumprimento da obrigação;

II - Qualificação da licitante ou contratado;

III - Cópia da ata da sessão do procedimento licitatório;

IV - Cópia integral do contrato, incluindo termos aditivos e apostilamentos;

V - Cópia da garantia apresentada pelo fornecedor;

VI - Cronograma e diário de obra;

VII - Data de início da contagem do prazo de atraso para contagem da multa;

VIII - Parecer técnico, relatando o impacto do descumprimento;

IX - Memória de cálculo, nos casos em que couber a aplicação da multa;

15

X - Notificação, anterior a abertura do processo, citada no art. 9º, parágrafo único e art. 29 desta instrução;

XI - Outros documentos que comprovem e/ou elucidem os fatos.

Art. 29. Verificada a irregularidade contratual, deverá o fiscal ou gestor do contrato, notificar o fornecedor do ocorrido, pedindo-lhe providências e justificativas, no intuito de sanar a falta contratual.

Parágrafo único. Tratando-se de irregularidade cometida por licitante, a Notificação correspondente à esta falta será produzida por Pregoeiro ou pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 30. Ciente o fornecedor acerca das providências para regularizar sua situação perante o firmado com a Administração, o fato deverá ser levado ao conhecimento da autoridade competente, consoante art. 10 e seguintes, e observadas as disposições do art. 28 deste Decreto, para instauração do PAAR.

Art. 31. Após a abertura do PAAR, a autoridade competente determinará a expedição de notificação de instauração de abertura de processo ao fornecedor, intimando-o, e informando as disposições contratuais, normas técnicas e normas legais que deixaram de ser atendidas e/ou foram violadas, bem como a fundamentação legal para possível aplicação da sanção administrativa.

§ 1º. Em uma mesma atividade de fiscalização, serão lavradas tantas notificações de infrações quantas forem as infrações constadas;

§ 2º. Os responsáveis pela fiscalização ou pela gestão do contrato deverão abster-se de dirigir novas comunicações ou estabelecer tratativas relativas ao objeto da notificação, sem dar prévio conhecimento ao responsável pela condução do PAAR.

Art. 32. As infrações correlatas, cometidas nas mesmas condições de tempo, lugar e ocorridas na mesma licitação, ou no bojo do mesmo contrato, serão objeto do mesmo PAAR, exceto quando se tratar de fornecedores distintos.

Art. 33. A intimação via notificação será realizada pessoalmente ou por meio de Aviso de Recebimento - AR, pela agência dos Correios.

16

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50
Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO

§ 1º. Quando não for possível a notificação conforme o disposto no caput deste artigo, ou no caso do fornecedor não ter sido encontrado ou encontrar-se em domicílio indefinido, a intimação deverá ser realizada via edital, a ser publicado uma única vez no Diário Oficial do Município;

§ 2º. A intimação pode ser anulada quando feita sem a observância das prescrições legais e regulamentares, podendo ser tal falta suprida pela Administração, por ato sanatório, via publicação de edital no Diário Oficial do Município ou pelo atendimento por parte do fornecedor interessado;

§ 3º. Considerar-se-á efetivada a intimação ao fornecedor quando assinada por preposto da licitante ou contratado, na data informada pelos Correios do efetivo recebimento da correspondência, no endereço expresso na notificação ou na data da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 34. É dever do fornecedor manter seu domicílio atualizado junto ao gestor do contrato, o qual cientificará o encarregado do PAAR de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento.

Art. 35. Nos casos de PAAR com eventual aplicação de multa, a Administração deverá oficiar a seguradora da expectativa de sinistro.

Art. 36. Uma vez devidamente notificado, o fornecedor interessado poderá oferecer defesa prévia em até 10 (dez) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 37. As manifestações do fornecedor não serão conhecidas quando interpostas:

- I - Intempestivamente;
- II - Por agente ilegítimo;
- III - Preclusas;
- IV - Após o esaurimento da esfera administrativa.

§ 1º. A critério da Administração, a defesa prévia intempestiva poderá ser conhecida, desde que não proferida a decisão.

17

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50
Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO

§ 2º. A autoridade competente poderá conceder dilação de prazo, para o fornecedor apresentar a defesa prévia, desde que pleiteado via requerimento contendo as justificativas relevantes para possibilitar essa concessão.

§ 3º. Cabe ao fornecedor interessado a comprovação dos fatos alegados, sem prejuízo ao dever atribuído ao órgão competente para a instrução.

Art. 38. As provas apresentadas pelo fornecedor somente poderão ser recusadas se ilícitas, inconsistentes, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada.

Art. 39. A autoridade competente poderá declarar extinto o processo a qualquer tempo, caso julgue procedente as justificativas apresentadas pelo fornecedor, ocasião em que será registrado nos autos, de forma fundamentada, os motivos pelos quais as considera procedentes.

SEÇÃO II

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 40. O responsável pelo PAAR fará constar nos autos os dados necessários à decisão, devendo elaborar nota técnica contendo análise dos fatos, dos argumentos e das provas apresentadas em sede de defesa e opinando sobre a materialização ou não do descumprimento, além da memória de cálculo, nos casos de eventual aplicação de multa.

Art. 41. Os atos de instrução que exijam providências por parte dos fornecedores interessados devem realizar-se de modo menos oneroso para estes.

Art. 42. Quando for necessária a prestação de informações adicionais ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações específicas para este fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

§ 1º. Caso haja necessidade de promover diligência, em qualquer fase processual, e desta diligência surgirem fatos novos, o fornecedor deverá ser intimado para manifestar-se especificamente acerca destas ocorrências, podendo apresentar defesa prévia, contendo suas justificativas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º. Aos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade com espeque na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), incluir-se-á o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa, conforme disposto no artigo 11 da referida lei.

§ 3º. Ciente a parte interessada acerca da intimação, o órgão competente poderá, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

§ 4º. Nos casos em que o interessado se constituir em consórcio, deverá ser analisado o termo de composição do consórcio para que sejam examinados objetivamente os atos de cada empresa em apartado.

SEÇÃO III

DA DECISÃO

Art. 43. A autoridade competente analisará o processo e proferirá sua decisão, contendo, no mínimo, a descrição sucinta dos fatos, e:

I - As normas, cláusulas contratuais e/ou editalícia definidoras da infração e as sanções previstas fundamentação pelo acolhimento da defesa e arquivamento;

II - A fundamentação da proposta de Declaração de Inidoneidade, conforme o caso;

III - Memória de cálculo, no caso de eventual aplicação de multa;

IV - A fundamentação pelo acolhimento da defesa e arquivamento, conforme o caso;

V - Parecer Jurídico proferido pelo Núcleo de Apuração de Responsabilidade.

Art. 44. O fornecedor será intimado do teor da decisão, nos moldes do art. 33, advertindo quanto ao prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de Recurso Administrativo.

Parágrafo único. Da decisão administrativa sancionada cabe pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contado da data de publicação da decisão, aos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade com espeque na Lei nº 12.846/2013, conforme inteligência do art. 11 do Decreto nº 8.420/2015.

Art. 45. Efetivada a intimação, caso a decisão seja pela aplicação de sanção, tal decisão deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, o qual deverá conter:

I - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - O descumprimento cometido;

III - O fundamento legal da sanção aplicada;

IV - O nome e/ou razão social do fornecedor penalizado, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal;

V - O prazo de impedimento ou suspensão para licitar e contratar e, nos casos de aplicação de multa, o respectivo valor.

Art. 46. Na hipótese de ser verificada situação que enseje a Declaração de Inidoneidade, será apresentada proposta fundamentada a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, e, após apresentada e aprovada, será encaminhada para as providências pertinentes.

SEÇÃO IV

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 47. Interposto Recurso Administrativo pelo fornecedor, suas razões serão analisadas pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

§ 1º. O recurso apresentado deverá ser dirigido à autoridade responsável, por decidi-lo, por intermédio da que proferiu a decisão recorrida, a qual deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, exercer seu juízo de retratação, ou apresentá-lo à instância superior, devidamente informado.

§ 2º. A tempestividade recursal deve ser aferida pela data em que foi protocolado o recurso.

§ 3º. A possibilidade de concessão de efeito suspensivo à penalidade aplicada, se pautará pelo disposto no art. 61 da Lei nº 9.874/1999.

Art. 48. Em caso de aplicação da sanção de multa, a Administração deverá encaminhar ao fornecedor penalizado a Guia de Recolhimento, juntamente com a notificação da decisão, para pagamento em prazo não inferior à 15 (quinze) dias corridos.

§ 1º. Decorridos 5 (cinco) dias úteis do vencimento do DUAM, sem o registro do pagamento, será promovida a cobrança, nos moldes dos incisos II ou III do art. 23 deste Decreto Municipal.

§ 2º. Restando infrutífera a cobrança nos moldes do parágrafo anterior, será promovida a inscrição em dívida ativa e a cobrança judicial do fornecedor inadimplente, devendo o processo ser encaminhado à Procuradoria Especializada, até 30 (trinta) dias corridos após o inadimplemento da obrigação.

Art. 49. Após a análise do Recurso Administrativo e considerando os documentos acostados nos autos, a autoridade competente preferirá decisão fundamentada definitiva em até 5 (cinco) dias úteis, podendo:

I - Ratificar a decisão proferida em primeira instância; ou

II - Reformar a decisão.

Parágrafo único. Caso a autoridade competente, responsável em proferir decisão superior, agravar a decisão anterior, deverá ser concedido o prazo ao fornecedor, para que formule suas alegações, nos moldes do art. 64, Parágrafo Único, da Lei nº 9.874/99.

Art. 50. O extrato da decisão definitiva deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Após a publicação da decisão definitiva, tal decisão deverá ser registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF,

pelo setor de licitações, e o processo administrativo deverá ser apensado ao processo principal a que se encontrar vinculado.

CAPÍTULO V

UNIDADE GERENCIADORA

Art. 51. O setor competente para exercer a função de Unidade Gerenciadora de todos os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade, será o Núcleo de Apuração de Responsabilidade. O Núcleo, será subordinado a Procuradoria Geral do Município e deverá:

I - Realizar o acompanhamento gerencial de todos os PAAR, no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - Acompanhar os prazos para conclusão do trabalho das comissões de PAAR e para deliberação dos recursos administrativos;

III - Fornecer, semestralmente, ao Chefe do Executivo, relatório gerencial com informações, por unidade instauradora, sobre:

a) a quantidade de PAAR (i) a instaurar, (ii) em curso, (iii) com prazo vencido, (iv) em análise de recurso administrativo e (v) concluídos;

b) os tipos de penalidades aplicadas, no caso dos PAAR concluído, por empresa, sua razão social e CNPJ, e por unidade instauradora;

c) os valores de multas aplicadas, por unidade instauradora;

d) a relação de empresas penalizadas.

IV - Alimentar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, na forma prevista na Lei nº 12.846/2013;

V - Alimentar banco de dados, disponível para consulta no portal eletrônico do Município, acerca de informações, por unidade instauradora, sobre:

- a) razão social e CNPJ da pessoa jurídica penalizada;
- b) o tipo de sanção;
- c) a data de aplicação e a data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando for o caso;

Art. 52. Os servidores do Núcleo Gerenciador responsável pelas atividades descritas no art. 52 deste Decreto compõem comissão de investigação preliminar ou de PAAR, quando houver.

Art. 53. Ficam as autoridades competentes obrigadas a encaminhar memorando com informações, ao Núcleo Gerenciador, sobre:

- I - Abertura de investigação preliminar;
- II - Abertura do PAAR;
- III - Entrega do relatório da comissão do PAAR à autoridade instauradora;
- IV - Teor do julgamento efetuado pela autoridade constante do art. 5º;
- V - Interposição de recurso administrativo do teor da decisão, e seu julgamento;
- VI - Apresentação de pedido de parcelamento de multa, e seu julgamento;
- VII - Encaminhamento para autoridade competente para julgamento de recurso administrativo diversa da autoridade instauradora, e seu julgamento.

Art. 54. As unidades instauradoras ficam obrigadas a apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da Portaria de designação da Unidade Gerenciadora, informações de todos os PAAR já instaurados, a esta unidade.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral do fornecedor.

Art. 56. Além das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, o fornecedor ficará sujeito ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

Art. 57. Os instrumentos convocatórios e contratos deverão fazer menção a este Decreto Municipal.

Art. 58. Caso haja disposição neste Decreto que seja conflitante com editais já publicados e contratos em curso, prevalecerão as normas previstas para utilização nestes últimos.

Art. 59. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 60. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de julho de 2021.



ADIB ELIAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL